Dias da Motta - Gomes de Menezes -
Pereira da Silva

# Atitudes inglesas
NA
# Historia do Brasil

Prefacio de Helio Sodré

---

PAGINAS CURIOSAS QUE TODOS OS BRASILEIROS DEVEM CONHECER. — VARIOS DOCUMENTOS COLIGIDOS EM 1842 E ACRESCENTADOS Á TRADUÇÃO BRASILEIRA DA CELEBRE OBRA DE ELIAS REGNAULT, INTITULADA "HISTORIA CRIMINAL DO GOVERNO INGLES"

---

Grafica **LABOR** Editora
**RIO DE JANEIRO**
**1 9 4 1**

# Prefacio

*Fui ha dias procurado pelo diretor de* Gráfica Labor Editora *que me pediu escrevesse um prefácio para a presente publicação. Não recusei. Faço-o mesmo com prazer. Será um prefácio rápido — e meramente esclarecedor...*

*As páginas que constituem o presente volume não teem — nem poderiam ter — qualquer ligação com a atual guerra européia. Foram publicadas, inicialmente, ha quasi um século, no ano de 1842. Apareceram na tradução brasileira da obra de Elias Regnault, intitulada* "História Criminal do Govêrno Inglês". *A título de curiosidade, apresenta-se, aqui, o frontis-*

*picio da referida obra, tal como apareceu, em nossa língua no aludido ano de 1842:*

HISTORIA CRIMINAL

DO

**GOVERNO INGLEZ**

DESDE

AS PRIMEIRAS MATANÇAS DA IRLANDA

ATÉ

O ENVENENAMENTO DOS CHINAS

POR

*Elias Regnault.*

TRADUZIDA DO FRANCEZ,
ANNOTADA, E AUGMENTADA COM A HISTORIA
DE MUITOS FACTOS MODERNOS
TANTO NO BRASIL
COMO EM DOMINIOS DE PORTUGAL

POR

Um Brasileiro.

Delenda Carthago.

RIO DE JANEIRO
TYP. UNIVERSAL DE LAEMMERT
RUA DO LAVRADIO, N.º 53.
1842.

*Não é preciso dizer que o livro constitue um tremendo libelo contra os métodos ingleses. Todavia, o interesse da* GRÁFICA LABOR EDITORA *não é o de reeditar ataques generalizados contra a Inglaterra. Muito ao contrário, deseja apenas trazer ao conhecimento do público brasileiro contemporâneo o capítulo (bastante longo) que*

*diz respeito ao Brasil. Este capítulo encerra uma impressionante compilação de documentos. Documentos que devem ser lidos, hoje, de vagar e meditados com serenidade. Documentos, enfim, que devem ser julgados* independentemente da situação internacional.

*E' importante esse esclarecimento.*

*O Brasil é neutro em face do conflito que abala a Europa. E' um país jovem que atravessa, presentemente, uma fase de trabalho edificante e de consoladoras realizações. Deste modo, não quiz — e não quer — envolver-se em questões internacionais de outros povos. Cabe a cada brasileiro respeitar essa neutralidade que não é exclusiva do govêrno, mas de todo o país.*

*Todavia, o brasileiro tem um direito.*

*Esse direito — e chega a ser um dever — é o de tomar conhecimento das realidades históricas, que estão ligadas à Pátria.*

*Embora neutro, ainda agora todo o Brasil vibrou contra os átos da Inglaterra que procuravam ferir os nossos interesses.*

*Refiro-me ao aprisionamento do "Siqueira Campos", à abordagem do "Itapé", em águas brasileiras e à detenção do "Buarque" — todos, navios que ostentavam o pavilhão nacional. Protestando contra tais átos, o Brasil não quebrou a sua neutralidade em face do conflito. Defendeu — isto sim! —* independentemente da guerra, *os seus direitos e os seus supremos interesses. Com a publicação do pre-*

*sente livro, a* GRÁFICA LABOR EDITORA *tambem não visa convidar o público a que se coloque contra a Inglaterra, na presente guerra. Nada disso. A guerra, em si, não entra, nem deve entrar em cogitações. O que deseja a* EDITORA *é tão só reviver fátos passados que devem, realmente, ser relembrados por que dizem respeito ao nosso país.*

*Oferece documentos.*

*Neles, revivem-se — o que é uma honra para nós — os fortes e rijos brados de brasileiros destemerosos, os quais ha tantos anos, movidos pelos sentimentos de brasilidade, se insurgiram contra o menosprezo pelos nossos direitos.*

*Quem negará a utilidade dessa reviviscencia?*

*Reviviscencia útil.*

*Reviviscencia oportuna.*

*Ha quasi um século brasileiros já sabiam defender o Brasil. Hoje, porém, sabem melhor ainda. Dentro do Estado Nacional, o povo brasileiro é um povo conciente de sua fôrça. Está unido, está coêso, está firme. Progride e caminha para o progresso definitivo. Ama a paz, deseja a paz, trabalha pela paz. Todavia, em virtude de seus sentimentos pacifistas, não permanecerá indiferente ante as violações de seus direitos. E' uma nação pacifista, mas, como disse, é tambem uma nação prospera e conciente de sua fôrça. E unida, e coêsa, e firme, saberá, de certo, melhor do que ha cem anos,*

*protestar contra as usurpações de seus direitos e defender, sem vacilancias, os seus legítimos e supremos interesses!*

*HELIO SODRÉ*
Do Instituto Brasileiro
de Cultura

*Rio, Janeiro, 941.*

---

# ATITUDES INGLESAS NA HISTORIA DO BRASIL

Haviamos prometido aos leitores um esboço das arbitrariedades cometidas pelo govêrno inglês contra o Brasil. Preparavamos os materiais para escrevê-lo, quando na Assembléia Legislativa provincial do Rio de Janeiro apareceu a moção de um deputado para se protestar contra as pretenções do govêrno inglês relativamente ao Brasil .Os debates, que tiveram lugar n'esta Assembléia, patentearam todas as arbitrariedades, sobre que pretendiamos escrever. Julgamos pois melhor transcrever estas importantes discussões, pelo menos os discursos dos deputados, que aprofundaram a questão, cortando aquilo que entendemos desnecessário. Após esta discussão, publicamos as duas defesas dos navios brasileiros, "Alexandre" e "Nova Aurora", que, ilegalmente detidos pelos cruzadores ingleses, foram absolvidos e entregues a seus donos pelos competentes tribunais. Esta publicação dispensa-nos de mais comentários, e esclarece plenamente os leitores.

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PROVINCIAL DO RIO DE JANEIRO

*Sessão de 12 de Abril de 1842*

Sobre a mesa o seguinte requerimento do Sr. Deputado Dias da Motta: "Requeiro que se nomeie uma comissão especial, composta de três membros, a qual se incumba de formular um projeto de representação ou mensagem dirigida ao govêrno imperial, em que esta assembléia manifeste toda a indignação de que se possuiu com o conteúdo em um artigo de fôlha inglêsa, inserto no "Jornal do Comércio" de 8 do corrente mês, relativamente ao trafico de escravos, onde, a título de execução de tratados, é o país ameaçado com exigências as mais insolentes por parte da Grã-Bretanha, a ponto de se pretender mesmo estabelecer dentro de nosso território uma comissão que, à viva fôrça, venha fazer cumprir tais exigências, com quebra manifesta de nossa independência e soberania; e em que esta assembléia assegure ao govêrno geral sua inteira adesão e a mais decidida cooperação às medidas que d'ele partam e que tenham por fim significar às potencias estrangeiras, e muito principalmente à Inglaterra, que o Brasil está disposto a repelir qualquer idéia de compromisso futuro até que, calculados seus imensos recursos e bem pesados seus interesses, tenha de abrir negociações em que intervenha com o prestigio e independencia de uma nação

que não suporta o jugo do estrangeiro, e que por todos os pontos do seu vasto território vê disseminados os mais poderosos elementos de riqueza; ou que interponha à respeito seu parecer".

Foi este requerimento aprovado, e, saíram eleitos para a comissão de que trata, os Snrs. Deputados Joaquim José Rodrigues Torres, Thomaz Gomes dos Santos e Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara.

Na sessão do dia 13 a comissão apresentou o seguinte parecer:

"A comissão que teve a honra de ser nomeada para interpôr o seu parecer acêrca do requerimento apresentado ontem pelo ilustre deputado o Snr. Dias Motta, depois de haver acuradamente meditado na matéria d'ela, concordou unanimemente em que não convém que a assembléia dirija ao govêrno imperial a mensagem indicada no mesmo requerimento. A comissão se apraz de reconhecer a pureza das intenções e nobresa dos sentimentos que sugeriram à proposta do nosso digno colega, mas pensa tambem que o artigo de uma fôlha inglêsa, a que se ele refere, sem caráter oficial reconhecido, não basta para provar que o govêrno inglês tenha, ou mesmo pretenda exigir que se estabeleça no Brasil um tribunal ou comissão, cujas atribuições seriam absolutamente incompativeis com os direitos de uma nação livre e independente. E mesmo, quando se pudesse provar que um govêrno estrangeiro, qualquer que ele fôsse,

transviado pelos princípios e máximas de um egoismo e ambição delirante, tivesse proposto ao gabinete do Brasil a adoção de medidas tão ofensivas do nosso decôro, ainda assim a comissão não aconselhára que enviassemos ao trôno a mensagem que propõe o Snr. Dias da Motta. Não aconselhára, por quanto poderia parecer que dest'arte pretendiamos dirigir, ou ao menos exercer influência sobre negociações diplomáticas pendentes, que estão inteiramente fóra e muito longe da esfera de nossas atribuições.

"Não aconselhára ainda, porque dariamos por tal modo a entender que os conselheiros da corôa precisão de um tal estimulo para olharem atentamente pelo depósito sagrado da dignidade nacional, cuja guarda lhe está mais especialmente confiada.

"E nem parece à comissão necessário que afiancemos ao trôno nossa decidida cooperação, e a mais inteira adesão a todas as medidas que tiverem por fim repelir pretenções tão exageradas e injustas, quanto ofensivas da lealdade do govêrno brasileiro nas suas relações com os dos outros povos. O govêrno deve e está sem dúvida convencido de que a nação inteira o sustentará energicamente, todas as vezes que tiver de lutar em defesa da honra e dignidade do Brasil. Sem dignidade, sem honra, a existência politica de um povo torna-se efemera; e bem indesculpavelmente errariam os seus deveres os

ministros que, mais valor, o sacrificassem a interesses secundários e transitórios.

"De tudo que expendido fica conclue a comissão que se não deve dirigir ao trôno a mensagem proposta pelo ilustre deputado o Snr. Dias da Motta.

"Sala das Sessões, em 13 de Abril de 1842. — *Rodrigues Torres.* — *Mattoso.* — *Gomes dos Santos*".

Entrando em discussão este parecer, pediu a palavra o Snr. Dias da Motta, e pronunciou o seguinte discurso:

"Snr. Presidente, é chegada a ocasião de cumprir aquilo a que me havia comprometido n'esta casa. Devo hoje necessáriamente apresentar aos meus nobres colegas as razões que tive para submeter à sua consideração o requerimento que a assembléia me fez a honra de aprovar. Talvez me seja necessário, para cumprir com este dever, remontar a uma época alguma cousa remota da nossa história política. Peço aos meus nobres colegas hajam de desculpar-me se por algum tempo tenho de os enfadar; mas julgo ter direito à sua indulgência, por isso mesmo que não sou d'aqueles que mais tempo roubam com discursos seus.

Snr. Presidente, nós todos nos recordamos que houve um dia no Brasil cheio de glória, dia em que um principe magnânimo e livre levantou o grito da nossa independência política nos vastos campos do Ipiranga. Foi n'esse dia, Se-

nhores, que o Brasil, despedaçando os ferros coloniais que o manietáram, foi cheio de ufania ocupar o lugar que a Providência lhe destinára na escala das nações livres e independentes. Eu trago este fáto, Senhores, para demonstrar á assembléia que, no meu modo de entender, esta foi a época mais oportuna que deverá ser aproveitada pelos nossos homens de Estado para desde então estabelecer as bases do nosso futuro e solido engrandecimento.

Sr. Presidente, soltado o grito da nossa independência política, a metropole o ouviu e tremeu; os potentados europeus correram presurosos a consumar, por seus reconhecimentos, o grande áto pelo qual a terra da Santa-Cruz subiu á alta categoria de imperio. Era essa, Senhor Presidente, como já disse, a ocasião oportuna de ter o Brasil trancado os seus portos ás nações estrangeiras; era essa a época competente em que nós, desprendidos dos laços coloniais, investigando os nossos recursos, deviamos animar a indústria nacional; poderiamos acostumar desde então os nossos patricios a contentarem-se com a indústria do país, e portanto a olharmos, senão com inteiro desprezo, ao menos com indiferença, para os produtos do estrangeiro. Desgraçadamente, porém, as cousas não corrêram assim: nós nos deixamos embriagar com a idéia de havermos adquirido o maior bem que as nações podem alcançar, isto é, nós nos deixamos levar pelo arrebatamento da nossa independência política. Os nossos homens de Esta-

do assentaram que aquilo que não era senão dever rigoroso das nações estrangeiras, — o Brasil devia encarar como um favor que lhe era feito: d'aqui seguiu-se um princípio muito danoso que foi — que desde que aparecia um potentado da Europa reconhecendo a independência do país por seu próprio interesse, o país era obrigado a fazer todas quantas concessões lhe fossem exigidas.

Foi d'esta época que nós começamos a estabelecer os élos de uma cadeia, cuja força férrea hoje nos ameaça! Foi desde então, Senhores, que entre as nações estrangeiras, uma com preferência começou a estabelecer o sistema de privar-nos de quantas vantagens podesse arrancar-nos. Não posso atribuir aos estadistas que tomam o leme do Estado de então para cá a responsabilidade por se não haver feito tanto quanto se devia desejar. Mas, o que se seguiu, Senhores, após esta independência política? Seguiu-se que o país teve de lutar logo com todos os males provenientes de uma guerra!... Eu trago à lembrança da casa essa malfadada questão ou guerra da Cisplatina, guerra que fez com que, em vez de tratarmos dos nossos interesses internos, em vez de olharmos para a nossa posição de nação independente e livre, tivessemos de lutar com todos os horrores de uma luta que acarretou extraordinárias despesas! E oxalá, Snr. Presidente, não tivessemos n'essa guerra desastrosa senão de lamentar o atrazo dos nossos arranjos internos! Desgraçadamente, Senho-

res, temos tambem de lamentar o muito sangue derramado debalde, as muitas vidas perdidas sem fruto ! !

Feita a paz, Snr. Presidente, parecia apresentar-se novo ensejo de tratarmos dos nossos interesses; mas assim não aconteceu: e porque? Porque de então por diante começaram a aparecer em campo os elementos da democracia, instigados pelas sugestões da ambição, em luta aberta com os elementos da alta aristocracia, d'essa alta aristocracia que, receiosa de perder o mando, não compreendendo bem os seus interêsses, tratou de aconselhar mal, de comprometer mesmo a corôa, dando-lhe conselhos tais que deram em resultado os deploráveis acontecimentos que se verificaram em 7 de Abril de 1831, acontecimentos que nós todos temos de lamentar, porque foram de natureza tal que podiam acarretar o total desmoronamento do nosso edifício social. A Providência, porém, não consentiu que essa página da nossa história política fôsse manchada com sangue: graças sejam dadas a esses cidadãos distintos e devotados ao bem público que n'essa ocasião souberam tirar partido das circunstâncias do país dedicando-se ao serviço público, e que souberam tirar toda a vantagem possível da tendência do povo brasileiro ao princípio monarquico, tão pronunciado em todos os pontos do país.

Após esta outra época, Senhores, o que se seguiu ? Seguiram-se todos os males que de ordinário formam o cortejo, o acompanhamento

das guerras civis. Nós vimos saírem a campo imediatamente as ambições, que não deixam de aproveitar a oportunidade de ganhar; nós vimos que n'essa época desastrosa a traição arvorou por toda a parte o seu pendão terrível; vimos as fações excitando os povos, vimos, com dôr, o vulcão da anarquia no nosso país querer com suas lavas soterrar os elementos da ordem e tranquilidade do Estado!

Não posso, Senhores, por esta ocasião, deixar de render muitos sinceros agradecimentos a todos aqueles cidadãos conspicuos que manejaram o leme do Estado, e que, através de tantas dificuldades, souberam levar a náo social, não obstante tantos tropeços e perigos, e por mares tempestuosos, a porto de salvação, restituindo intacto, como ha pouco fizeram, o sagrado depósito que nós lhes confiámos (condição "sine qua" não podemos ser felizes), isto é, a monarquia e constituição.

Senhores, deste, talvez, muito imperfeito esboço da nossa história política desde a época da nossa independência, não tive em vista senão tornar saliente à assembléia que era a época da independência aquela, como já disse, a mais oportuna para tirarmos todo o partido conveniente das nossas circunstâncias.

O SR. MATTOSO DA CAMARA. — Peço a palavra.

O SR. PEREIRA DA SILVA. — Peço a palavra.

Senhores, eu protesto contra toda e qual-

quer interpretação forçada que se queira dar ás minhas palavras n'esta ocasião; eu declaro alto e bom som que não sou apologista do trafico de escravos; é outra a bandeira que arvoro; eu simpatizo com os sentimentos do século, desejo vêr acabado este comércio infame mas eu, senhores, tenho para mim que não é certamente a Inglaterra quem nos devia lançar a pedra (apoiados), que não é ela quem nos deva impôr, porque não é ela a competente (apoiados).

Senhor Presidente, d'entre as nações com quem o Brasil teve de estabelecer relações comerciais, ha uma a respeito de quem eu chamo muito particularmente a atenção da assembléia. Já se vê que eu vou falar da Inglaterra. Senhores, essa nação, cuja política foi sempre em todas as fases do mundo o interesse somente modificado pelo mesmo interesse, tem achado na abolição do trafico de escravos uma mina insondavel donde tem procurado tirar as maiores vantagens. Não é certamente, senhores, a filantropia cuja bandeira a Inglaterra levanta, não é este sentimento nobre, que a Inglaterra desconhece, quem a guia para cometer os insultos que conosco tem praticado (apoiados). Quando na Europa, se quer exprimir tudo quanto ha de mais degradante e de ignominioso, costuma-se dizer: — ser tratado à brasileira.

Senhores, eu invoco as palavras de um dos mais brilhantes ornamentos da Câmara dos Deputados franceses. Foi o Sr. Berryer, apresen-

tando o fáto acontecido com um navio brasileiro, foi o Sr. Berryer quem disse:

— Nós certamente não seremos tratados à brasileira. Oh Senhores ! Isto deve envergonhar o espírito o mais indiferente ! Não ha, certamente, um único filho da terra da Santa-Cruz que deixe de entrar em indignação extrema vendo que nação tão rica, tão fertil em recursos, seja assim menosprezada. O que é ser tratado à brasileira ? Não o sabeis ? Eu vo-lo digo: — E' ser um navio absolvido e dizer o govêrno inglês "nós não indenizamos, vamos sujeitar o navio a um novo julgamento". E esse novo julgamento lança uma condenação contra o mesmo navio que havia sido julgado má prêsa ! Eis-aqui, Senhores, a bôa fé de que tanto alardêa a Inglaterra ! Eis-aqui o que é reciprocidade, o que é a indenização estabelecida por um tratado entre uma nação forte e outra considerada fraca !... considerada fraca sim... mas é porque ainda não chegou o dia de despertar-se a sua nacionalidade (muitos apoiados)!! Nação fraca, porque os estrangeiros assim a encara, mas nação que tem muita força para repelir toda a interferência e jugo estranhos (muitos apoiados) !

Sr. Presidente, eu devo trazer à casa todos quantos fátos julgo necessários para comprovar que a minha indignação a respeito da Inglaterra não é gratuita; devo mostrar que tenho muita razão, como deputado do povo, para combater todas as exigências d'essa potência orgulhosa; os fátos, Sr. Presidente, são públicos. A Câ-

mara lembrar-se-á que houve um dia em que o guarda-livros de uma casa de comércio estabelecida na côrte foi a bordo de um navio inglês, assistir ao descarregamento do carvão, que havia sido consignado a essa casa; este homem quiz se opôr a que os ingleses defraudassem a casa de que era guarda-livros, mas o resultado foi ser este homem amarrado, coberto de sevicias, e mandado sair no escaler pela barra fóra: e para que fim ? Para ser lançado ao mar. E teriam conseguido esse intento se não fôsse uma embarcação da nossa alfândega que, ouvindo lamentos e gemidos, partiu em socorro da vítima.

Eis aqui um fáto que prova que a Inglaterra nos supõe uma colônia sua; eis-aqui um fáto que prova que a Inglaterra não reconhece a independência do país, que a Inglaterra quer tratar-nos como se nós fôssemos seus escravos da Índia.

Apresentarei ainda um outro fáto que é prenhe de comentários terríveis. Trago à casa o fáto da morte do desgraçado Bulhões, d'esse infeliz brasileiro que, estando a bordo de um vapor nacional, acompanhado de sua esposa, indo passar horas de recreio à ilha de Paquetá, dentro de sua terra, é vítima de uma espingarda inglêsa. Este fáto só por si fala muito alto. E' dentro do nosso país que somos assim tratados ! E não devemos dizer o que sentimos a respeito da Inglaterra ? Pelo contrário, senhores, temos obrigação restrita de protestar contra todas estas arbitrariedades, contra tantos átos praticados

por essa potência que tanta filantropia apregôa, e que a desconhece inteiramente !

Sr. Presidente, após estes fátos outros se seguiram. Se é exato o que se me afirma, no litoral de Ubatuba os ingleses teem tido o atrevimento de estabelecer uma estação sua por onde não póde passar um brasileiro sem apresentar passaporte. Se fôr contestado este fáto, apresento outro ainda mais revoltante. Apresentou-se ha bem pouco tempo (no mês de dezembro) e fundeado na ponta da armação, um cuter de guerra inglês, que exercitava a polícia do porto, que examinava todas as catraias, todas as canôas. D'esse cuter desembarcava força inglêsa na porta da Arêa; diferentes desordens se travaram entre esses atrevidos bretões e a gente do país. Este fáto é verdadeiro, presenciado por todos. Ha mais, senhores. A Inglaterra tem dentro da baía do Rio de Janeiro exercitado o direito de caça; falo do navio "Andorinha". Era uma embarcação que tinha sido despachada para seguir viagem para Santos; suspendeu o ferro, e imediatamente um navio de guerra inglês seguiu-lhe na alheta. O "Andorinha" fez uns poucos de bordos, e era sempre acompanhado pela embarcação de guerra inglêsa, de maneira que foi necessário que os seus carregadores o descarregassem, sofrendo com isso graves prejuizos. E porque aconteceu isto ? Porque os ingleses assentaram que esse navio era ótimo para a sua marinha, e que devia fazer parte da sua esquadra !

Reuni, senhores, a todos estes fátos a violação do território brasileiro pelos inglêses de Demerara, consultai os sucessos do forte de S. Joaquim do Pará, vede como pretende a Inglaterra apoderar-se de mão armada do que é nosso, e tirai os corolários que vosso discernimento vos ditar.

Sr. Presidente, eu disse ha pouco que a Inglaterra havia arvorado a bandeira da filantropia para cometer em todos os países os maiores átos de arbitrariedade; eu o vou provar. Principiarei, senhores, por proferir uma proposição da qual tômo toda a responsabilidade. E' a seguinte: "O govêrno da Inglaterra de ha muito tempo não conhece o que é bôa fé". (Apoiados). O govêrno inglês, senhores, tem mostrado, por fátos muito concludentes e explicitos, que bôa fé em tratados para a Inglaterra é palavra vasia de sentido. Sem ir investigar fátos muito anteriores, posso provar aquilo que acabo de avançar. Desde o dia em que a bordo da náo "Bellerophonte" o grande cabo de guerra dos nossos tempos, Napoleão, foi procurar asilo, d'esse dia em diante persuado-me que, pelas circunstâncias que acompanharam esse acontecimento, a Inglaterra levantou um negro padrão, onde com letras de fôgo ás gerações futuras podem lêr o seguinte: — A Inglaterra não sabe o que é bôa fé.

A Inglaterra, senhores, usando das palavras as mais santas, apregoando filantropia, bôa fé e coragem, não passa de uma potência covarde

deante do forte, tão somente deante daqueles de quem nada tem de receiar.

Senhores, todos nós sabemos que na India houve um cabo de guerra, homem devotado aos princípios de humanidade, que não pôde nunca transigir com esse espírito de cativeiro que os ingleses querem impôr por toda a parte do mundo; falo desse homem valente, desse Tipoo-Saib, cuja história é tão cheia de comentários, tão fertil de recordações dignas de serem conservadas eternamente.

Esse homem à testa do movimento nacional, pôde opôr barreiras à vontade imperiosa da Inglaterra; esse homem, fraco ao princípio, mas forte porque marchava escudado pelos princípios da nacionalidade, fez guerra de morte a Inglaterra. Mas o que fez a Inglaterra, que muitas vezes foi por ele batida ? Assentou de vencer por meio da traição a mais horrível, por isso que com as suas armas não podia triunfar. Eis, senhores, o que é a bôa fé inglêsa ! Eis o que é a filantropia dessa nação orgulhosa, que, ao mesmo tempo que quer que se acabe no nosso país o comércio de escravos, consente que milhares de entes se apresentem na India Ocidental vítimas da barbaridade a mais horrorosa. E como é que a Inglaterra trata esses escravos da India Ocidental ? Não sabeis ? Eu vos explico: — Entre o bruto e esses escravos não ha diferença se não na estrutura; o escravo trabalha a par do animal; é tratado como ele; quando o

escravo envelhece, é desamparado como o bruto, ninguem trata dele em suas moléstias; nem o mesquinho comer que lhe dão é suficiente para sustentar as forças de quem trabalha como esses infelizes ! Entretanto, a Inglaterra nos diz: — Vós, Brasileiros, não tendes filantropia, porque tratais os cativos negros, que tem direito a serem com humanidade, de uma maneira cruel. — E vós, ingleses, devemos nós responder, como é que admitis nas vossas colônias tantos escravos ? Como os tratais ? Do modo por que ha pouco foi publicado. — "Uma miseravel criança, de quatro anos de idade, se apresentou no tribunal de polícia, coberta de sevicias, com o corpo todo ferido, porque havia tirado um pouco de vinagre que sua senhora destinava para refeição sua!!!" Eis aqui a filantropia inglêsa !

Senhores, estes fátos que eu tenho apresentado não são fátos trazidos à casa somente pelo impeto do meu patriotismo, são fátos corroborados por documentos autênticos. Eu chamo a atenção da casa para essa carta dirigida ao redator de uma fôlha francesa, o "Siecle", pelo deputado Lanjuinais. Aí, Sr. Presidente, acharão acusações bem graves e documentadas. Aí verão um documento autêntico, a opinião de lord Auckland a respeito dos escravos da India Ocidental, documento que deixa comprovada a existência desses miseráveis, gemendo sob o jugo da escravidão a mais dura. A essa nação, cheia de filantropia, que nos lança em rosto a pécha de termos escravos, o lord inglês diz em

Londres, em um papel oficial: — Desenganemo-nos, é só o tempo e a civilização que podem acabar com os escravos na Índia Ocidental.

Pois bem, eu aceito esta confissão; se acaso é a civilização, se acaso é o tempo que póde resolver este problema, como é que a Inglaterra quer por fôrça que no nosso país nascente, onde a civilização vai apenas progredindo, como quer que nós acabemos desde já com este trafico, se ela mesma até o dia de hoje não o tem podido conseguir nas suas possessões? Isto serve para mostrar a má fé com que somos tratados por essa nação; isto serve para mostrar que não é a filantropia que anima os ingleses; é o interesse, e só o interesse, que leva a Inglaterra a querer de chofre acabar com a nossa agricultura, e portanto com tudo aquilo que póde engrandecer. O Brasil, senhores, é um país agrícola; e enquanto aos fazendeiros fizer conta o importar escravos, desengane-se a Inglaterra que não é o seu cruzeiro quem póde acabar com isto; depende a resolução deste problema da confecção de leis que favoreçam a introdução de braços livres: depende da convição dos nossos fazendeiros de que podem cultivar as suas terras sem empregar escravos. E' disto e não da vontade da Inglaterra que depende a finalização inteira do trafico da escravatura.

E de que modo quer a Inglaterra que acabemos o trafico de escravos? E' por ventura dando-nos tempo? E' favorecendo os meios para contrabalançar a falta desses braços cati-

vos ? Não ! A Inglaterra julga-se com direito de exigir sem restrição a liberdade de todos os pretos importados no Brasil desde a época em que se fez o tratado para a extinção do trafico; isto é o que a Inglaterra quer. E o que quer isto dizer ? E' a conflagração geral, é a ruina do Brasil !

Mas a Inglaterra fará só isto a respeito do Brasil ? Não, a Inglaterra, uma vez que ganhe, não se lhe dá de praticar os maiores horrores ! Nós temos a história que nos aponta fátos cheios de comentários terríveis: atendamos a esses dias em que o sangue corria a jorros pelas ruas de Paris, se acaso perguntassemos — quem paga esses assassinos, quem paga esse sangue ? a resposta seria — é o ouro da Inglaterra ! Se nós indagassemos a história das calamidades que pesaram sobre a ilha de S. Domingos, achariamos que o ouro inglês foi quem fomentou todas essas desordens. Não é, senhores, só pelo fáto de entreter a escravidão na Índia que eu combato a Inglaterra, é pelos fátos que a milhares se apresentam cheios de deshumanidade e de imoralidade. Se acaso recorremos à sua história interna, senhores, nós veremos que muita gente tem presenciado nas praças de Londres uma espécie de suplício o mais aviltante — uma mulher prêsa por uma corda conduzida por um homem; e quem perguntar que quadro é este, terá em resposta — E' um cidadão inglês que vende sua própria mulher ! Eis fátos garantidos pelas leis inglesas, e pelos quais a Inglaterra nunca se

devêra julgar competente para lançar-nos a pedra em matérias de moralidade e filantropia.

Senhores, eu não posso deixar de comparar a Inglaterra à vista de tudo quanto acabo de dizer a um assassino qualificado que, depois de haver cometido horrorosos crimes, vê-se na necessidade de continuar nessa carreira, porque, se parasse por um momento, daria tempo a que os remorsos da própria conciência lhe lavrassem a condenação. A Inglaterra está no mesmo caso: tem levado o exterminio, o oprobio e o vilipendio a toda a parte; e assim a conciência inglêsa não tem tido outro remédio senão continuar na carreira dos crimes.

A história criminal do govêrno inglês não carece de declamações e muito menos de hiperboles. Os gatos bastam por si. Para acusar basta referí-los, e basta sua leitura para que seja proferida uma condenação. Cumpre-me aqui declarar que eu não julgo o povo inglês cumplice das atrocidades de seu govêrno, esta solidariedade só existe quando as nações obram livremente. Eu só me refiro a essa aristocracia orgulhosa que da pilhagem formou um princípio, e da mentira uma tradição, a essa aristocracia que tem escravizado o povo inglês e para quem a política não passa de especulação, e a diplomacia de instrumento privativo para iludir.

Sr. Presidente, o requerimento que apresentei na casa contém duas partes: a primeira é para que a assembléia, dirigindo uma respeitosa mensagem ao trôno ,declare a indignação

de que toda a assembléia se deixou possuir com a leitura de um artigo de uma fôlha inglêsa traduzido no "Jornal do Comércio". A nobre comissão especial, a quem não posso deixar de agradecer as maneiras urbanas com que me tratou, diz que este fáto por si só não basta para servir de base a semelhante mensagem, porque esse artigo não tem caráter oficial.

Eu concordo com a comissão em que o artigo do jornal que tanta indignação produziu na assembléia provincial que todas as questões que a Inglaterra promove começam sempre por este modo; ela tem por costume preparar a opinião por meio de uma fôlha não oficial, e depois apresentar as mesmas medidas que lembra nela para consumar os seus intentos. Esta marcha, que é pela Inglaterra invariavelmente seguida, me faz crêr que não é sem um fim particular que essa fôlha inglêsa apresenta a opinião de que o Brasil está na necessidade de abolir a escravidão no seu território, e dar a liberdade a todos os escravos importados desde a época em que se assinou o tratado para a extinção da escravatura. E' para isto que a Inglaterra tem feito preparar, por seus jornais e por outros meios, a opinião, afim de que, após todos esses boatos, consiga os dois grandes fins que, quanto a mim, ela tem em vista. Os dois fins que ela tem em vista, senhores, são: — ou fazer com que a nação, levantando-se em massa, declare uma guerra crúa e de morte aos ingleses, guerra de que ela possa tirar vanta-

gens, ou ir acostumando o Brasil ao rebaixamento ou atrazo em que ela o pretende colocar, para no fim levantar-se e dizer: — "A vós, Brasileiros, que tanto tendes sofrido, eu apresento agora um outro fáto, isto é, a consumação do vosso exterminio".

O orador, depois de produzir as razões em que se funda para defender o seu requerimento e combater o parecer da comissão, conclue por esta maneira:

"Sr. Presidente, eu entendo que não devo por ora ir mais longe. Tenho dado à casa as razões pelas quais entendi dever apresentar o meu requerimento. E' muito natural que os ilustres membros da comissão apresentem outras em contrário, pelas quais eu deva desistir da minha opinião. Eu já disse que tinha docilidade para sujeitar o meu voto à maioria, quando me convença com razões, e por isso ficarei muito contente se não tirar outro resultado do meu requerimento senão uma discussão nesta casa com que façamos vêr à Inglaterra o justo resentimento de que nos achamos possuidos pelos átos praticados por eles para conosco. Aqui finalizarei o meu discurso, e procurarei ouvir os nobres membros da comissão.

O SR. MATTOSO DA CAMARA: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para justificar o parecer da comissão especial, de que tive a honra de fazer parte, em todos os princípios que ela estabeleceu, visto que o nobre deputado, autor do requerimento que faz o objeto da presente dis-

cussão, julgou conveniente não conformar-se com a opinião que submetemos à consideração da assembléia, e nos convidou mesmo a desenvolver as razões em que nos fundamos para dar aquele parecer, a fim de que, com a docilidade que o nobre deputado se atribue, e que nós todos lhe conhecemos, podesse aceder à opinião da comissão, no caso de que as nossas razões o convencessem.

Antes, porém, de entrar no exame das razões porque o nobre deputado combateu o parecer da comissão, a casa permitirá que eu faça uma pequena observação a respeito de uma proposição emitida pelo nobre deputado, que não combaterei nesta ocasião por julgá-la imprópria e inoportuna, mas que não deixarei passar desapercebida, para que senão estenda que o meu silencio é uma aquiescencia à opinião do nobre deputado.

Remontando-se à época da nossa independência, o nobre deputado pareceu notar, como um erro dos estadistas, que então dirigirão o leme do Estado, o não haverem seguido a política do encerramento dos portos aos estrangeiros, política que ele me permitirá que classifique de sistema chinês. O nobre deputado terá muito bôas razões para apoiar o seu pensamento, entretanto, ele vai inteiramente de encontro com os princípios econômicos hoje recebidos geralmente. E como seria necessário instituir uma discussão muito aturada, para que o nobre deputado podesse dar o conveniente desenvol-

vimento à esta idéia e para que nós podessemos combatê-la, o nobre deputado permitirá que me limite a dizer que não posso nesta parte, bem a meu pezar, admitir a sua opinião.

O nobre deputado antes de principiar a combater as razões apresentadas pela comissão, colocou-se com a habilidade que todos nós lhe conhecemos, em um campo que lhe era muito favoravel, campo em que nós não podiamos combatê-lo com vantagem. O nobre deputado procurou provar que os esforços empregados pelo govêrno inglês desde muito tempo para obter a abolição do trafico da escravatura, não eram esforços ditados pela filantropia...

O SR. DIAS DA MOTTA: — Apoiado.

O SR. MATTOSO DA CAMARA... — mas, sim, por aquilo que a Inglaterra supunha ser seu interesse particular. Sr. Presidente, eu não sei se é muito curial tratarmos mal as nações aliadas em discussões parlamentares; entretanto, como qualquer pezar que daí possa resultar, não recai senão sobre o indivíduo, tambem eu tomo sobre mim esta responsabilidade, e não duvido dizer com franqueza ao nobre deputado que, nesta parte, vou de acôrdo com as suas idéias. Estou convencido de que os grandes esforços, os sacrifícios feitos pela Grã-Bretanha para conseguir entre as nações estrangeiras a total abolição do trafico da escravatura, tem sido ditados por interesse particular.

O SR. *DIAS* DA MOTTA: — E só por interesse...

O SR. MATTOSO DA CAMARA: — E só por interesse. E se assim não fôra, seguramente o comportamento do govêrno britânico não apresentaria miseráveis contradições quando examinassemos o estado de suas colônias asiaticas, e nos lembrassemos da importação dos cem mil colônos em Demerara.

Entretanto, Sr. Presidente, como o nobre deputado declarou muito explicita e francamente nesta casa que não era a bandeira do trafico a que ele arvorava, que, pelo contrário, simpatizava com os princípios hoje recebidos por todas as nações cultas; que desejava vêr a cessação, e que suas palavras, deviam unicamente ser entendidas como um protesto contra a intervenção estrangeira nesta questão de política interna, eu tambem não duvido declarar com toda a franqueza que ainda nesta parte comparto inteiteiramente as suas vistas.

Conhecendo que o Brasil, para fazer cessar o trafico deshumano da escravatura, não póde deixar de fazer sacrifícios, e sacrifícios muito pesados, ao menos no momento, desejaria que a posteridade, quando examinasse as causas porque o Brasil, apesar desses sacrifícios, tratou de abolir o trafico da escravatura, rendesse homenagem a filantropia brasileira (apoiado); que ela não visse nesse áto, um áto de fraqueza arrancado pelas exigências da Grã-Bretanha, ou qualquer outro país estrangeiro. Portanto, Srs., unirei tambem meus votos aos do nobre deputado para que o govêrno do Brasil trate since-

ramente de extinguir o trafico da escravatura, trafico deshumano, e contrário às idéias do século em que vivemos, mas trate de extinguí-lo de forma tal, que se conheça claramente que todos os átos empregados para esse fim, são filhos da vontade nacional, da vontade do govêrno do Brasil, e não arrancados por algum receio ou qualquer atenção que possamos ter com govêrnos estrangeiros (apoiados).

Como, porém eu disse, Sr. Presidente, que o nobre deputado se havia habilmente colocado n'este campo tão vantajoso que não deveriamos nem mesmo tentar combatê-lo, eu chamarei a questão ao seu verdadeiro ponto de vista, e então direi que estou ainda firme nos princípios que se acham emitidos no parecer da comissão. Acho que nenhum d'eles foi nem se quer levemente abalado, apesar do talento com que o nobre deputado argumentou.

O primeiro fundamento porque a comissão entendeu que não devia dirigir ao govêrno a mensagem aconselhada ou proposta pelo nobre deputado, foi que não havia para esse fim uma base, uma peça oficial, sobre a qual repousasse uma deliberação de tanta magnitude, adotada por uma assembléia de uma provincia tão importante como é a do Rio de Janeiro. O nobre deputado declarou apenas no seu requerimento que tinha sido induzido a apresentar esta idéia pela leitura de um artigo de um jornal inglês que fôra transcrito no "Jornal do Comércio". Ora, Sr. Presidente, seguramente um artigo de

um jornal que não tem caráter oficial, de um jornal, cujo título por si só bastava para torná-lo suspeito quando tratasse de matéria d'esta natureza, não podia servir de base a uma mensagem dirigida pela assembléia provincial ao govêrno imperial. O nobre deputado conheceu imediatamente que esta argumentação era irresistivel, e por isso, com a habilidade que caracteriza, tratou de mostrar que este artigo do jornal inglês não era uma circunstância isolada, por isso que tinha relação com outros fátos que o nobre deputado passou a expender.

Disse primeiramente que esta tem sido constantemente a marcha do govêrno inglês, quando tem algumas pretenções menos arrazoadas, ir acostumando pela imprensa a opinião pública a receber sem escrupulo essa pretenção; e depois que a vê suficientemente preparada, apresenta-se como campeão de uma idéia que ao princípio talvez ele não se atrevesse a sustentar. E' debaixo d'esses princípios que o jornalismo inglês começa a apresentar a idéia de uma proposta que seguramente deveria ofender todos os princípios de decôro e de dignidade nacional.

Mas permita-me o nobre deputado que lhe observe, que o meio de combater a imprensa é a imprensa: à imprensa inglêsa deve responder à imprensa brasileira; os nossos jornalistas não cedem hoje seguramente em talentos e habilidade aos jornalistas ingleses, e tendo eles por si a justiça da causa (apoiados), não podiamos duvidar de que lado ficaria o triunfo (apoiados).

Acho, pelo contrário, que haveria algum pezar se nós quizessemos opôr a um jornalista inglês um poder legislativo brasileiro (muitos apoiados): acho que isso seria dar demasiada consideração a um jornalista estrangeiro (apoiados).

A comissão diz, no seu parecer, que, quando mesmo se verificasse esta hipotese, não julgava que a assembléia provincial devesse dirigir esta mensagem ao govêrno imperial. Eu declaro ao nobre deputado que ainda estou muito firme n'este princípio emitido pela comissão a que tenho a honra de pertencer. Entendendo que a mensagem não devia ir por duas razões, que procurarei desenvolver quanto permitirem minhas debeis fôrças. A mensagem n'este caso seria ociosa (apoiados), seria ilegal (apoiados).

A mensagem seria ociosa, Sr. Presidente, porque, como muito bem disse o nobre deputado, o ministério atual que tão zeloso se tem mostrado da dignidade nacional, não duvidaria um só momento repelir com toda a indignação semelhante proposta (apoiados), uma proposta tão insolente, tão injuriosa (numerosos apoiados). Digo mais, Srs., (talvez eu seja suspeito falando do ministério atual; a simpatia que tenho pelos princípios políticos que ele professa, me torna suspeito, e por isso quero generalizar a minha proposição). Digo mais, Srs., nenhum brasileiro que tivesse a honra de assentar-se entre os conselheiros da corôa, teria a ousadia de aconselhar ao monarca que désse a sua aquiescência a uma proposta de tal sorte aviltante, que,

no mesmo momento em que fôsse recebida, riscaria o Brasil da lista das nações civilizadas! (repetidos e numerosos apoiados). Ora, eis-aqui, pois, demonstrado a ociosidade da mensagem que o nobre deputado propõe.

Mas o nobre deputado tem demasiada penetração para que este argumento lhe escapasse; ele tratou de prevenir-nos dizendo: — não ponho em dúvida o comportamento do ministério atual (n'essa parte faço justiça à nobre franqueza com que o nobre deputado argumentou); mas, continúa ele, se o govêrno comparte as idéias da assembléia provincial, porque não receberá ele gostoso esta representação em que se propõe aquilo mesmo que ele deseja? Não caminhará o govêrno mais desassombrado, vendo manifestada por este modo a opinião pública nacional, vendo que marcha apoiado sobre essa opinião?

Entendendo que n'esta argumentação do nobre deputado se póde vêr ociosidade e mesmo uma espécie de injuria feita ao país. Temos nós o direito de duvidar um só momento que todos os brasileiros, pondo de parte seus ressentimentos pessoais, esquecidos de suas divisões intestinas, correriam ao primeiro aceno que o govêrno lhes fizesse chamando-os a defender a honra e a dignidade do país? Não mencionou o nobre deputado a guerra da Cisplatina? (apoiados). N'esta questão seguramente a dignidade nacional não se achava tão comprometida como na hipotese que figurou o nobre de-

putado; entretanto, o govêrno entendeu que tinha chegado o caso da guerra, declarou-a, chamou os brasileiros à ela; o Brasil estava então dividido em partidos como está hoje; no entanto, que oposição se fez a este áto ? Os representantes da nação deram imediatamente ao govêrno todo o apoio para que sustentasse a dignidade nacional, votaram os recursos indispensaveis, e nada faltou ! Levantou-se como por encanto um exército como nunca o Brasil teve, superior às suas fôrças, superior aos recursos ! A nossa esquadra chegou a um ponto que seguramente era superior aos recursos com que o país podia contar n'essa época, e todavia nem um só queixume apareceu, porque o nobre deputado sabe que a ligeira censura de um ou outro deputado da oposição não se póde chamar a expressão da vontade nacional. Os brasileiros todos acompanharam o govêrno n'esta luta. E se o Brasil, saindo então de pouco tempo do sistema colonial, se o Brasil cuja honra não se achava então tão gravemente comprometida como na hipotese de que se trata, não duvidou fazer todos os sacrifícios para sustentar a dignidade nacional, ser-nos-á lícito hoje duvidar um momento que todos os brasileiros corram presurosos a procurar a bandeira do país, prescindindo do espírito de partido que infelizmente nos divide, quando o govêrno os chama a sustentar a honra da nação ?

O SR. DIAS DA MOTTA: — E' por isso que não tenho mêdo de uma guerra com a Inglaterra.

O SR. MATTOSO DA CAMARA: — Não se trata por ora de uma guerra com a Inglaterra. Permita o nobre deputado que lhe diga, que o desejo da guerra não é muito louvavel; aceitá-la quando é necessária, isto sim (apoiados).

Sr. Presidente, não foram só estas as considerações que dirigiram a comissão; ela entendeu que em todo o caso não se devia mandar a mensagem ,porque seria ilegal.

E' proibido às assembléias provinciais expressamente em um artigo do áto adicional à constituição representar sobre interesses gerais da nação. E seguramente esta questão, sendo como é, de política externa, afeta diretamente os interesses gerais, e não os provinciais.

Recapitulando as minhas idéias, concluo declarando ao nobre deputado e à assembléia, que continúo a sustentar o parecer da comissão. Entendo que a mensagem que o nobre deputado propõe não tem lugar: primo, por não haver uma base oficial sobre que assente a deliberação da assembléia legislativa do Rio de Janeiro; segundo, por entender que a mensagem, n'este caso, seria ociosa; e terceiro finalmente, por entender que ela seria ilegal.

Não posso todavia findar o meu discurso sem louvar no nobre deputado suscetipbilidade escrupulosa com que ele apenas pareceu entrever a possibilidade de um insulto feito à dignidade nacional ressentiu-se e exprimiu a sua nobre indignação pelos meios que achou mais faceis e que estavam em seu poder.

O SR. DIAS DA MOTTA: — Pelo menos com muita franqueza.

O SR. MATTOSO DA CAMARA: — Faço esta justiça ao nobre deputado e estou persuadido que, docil como diz o nobre deputado que é, e eu reconheço, o nobre deputado concordará comigo em que não devemos mandar a mensagem, por quanto, ainda mesmo quando as reflexões que tive a honra de submetêr à Câmara o não tenham convencido, se o fim a que o nobre deputado se propoz foi que a assembléia provincial désse um testemunho público da indignação com que seria recebida pelo Brasil inteiro, e principalmente pela provincia do Rio de Janeiro uma proposta tão perfida, o nobre deputado tem conseguido o seu fim, não só pela discussão que já tem havido até agora, como pela que se ha de seguir.

O que posso asseverar-vos, Srs., e sem receio de errar, é que não haverá no país, se se dér a hipotese da proposta do govêrno inglês, um cidadão sequer (apoiados) que não diga que ela deve ser repelida com a maior indignação e energia. (estrondosos apoiados).

O SR. PEREIRA DA SILVA: — Sr. Presidente, ninguem sem dúvida, se admirará vendo-me tomar parte n'esta discussão. Quando se trata de interesses tão graves, que importam a independência do país, que importam a nossa nacionalidade; quando se ventilam princípios a cuja sustentação tenho-me constantemente sacrificado, todos nós devemos contribuir com o nosso

contingente para a discussão, e eu creio que mais que todos o devo fazer.

Sr. Presidente, se ha n'esta casa, se ha no Brasil todo (permita-me V. Exª. que o diga com algum orgulho), um indivíduo que tenha razão de se regosijar com o espetáculo belo e grandioso que a assembléia legislativa provincial do Rio de Janeiro oferece hoje, sem dúvida que sou eu.

Lutando constantemente ha quatro anos contra as exageradas pretensões, contra os insultos continuados que pelo govêrno inglês nos tem sido dirigidos, tendo-me muitas vezes achado só na estacada, censurando as concessões multiplicadas, que alguns govêrnos nossos, por temor ou fraqueza, tem feito ao govêrno britânico, apesar de trabalhos, fadigas, obstáculos e injurias que tenho sofrido, felizmente não havia ainda desanimado na empresa.

Vendo, pois, hoje tantas vontades unidas à minha vontade, tantos votos que se ligam aos meus votos, ouvindo tantas vozes eloquentes e energicas, fortalecendo minhas fracas e timidas vozes, observando tantos esforços de tão dignos brasileiros que vem estender e solidificar a cadeia dos meus esforços, como me não regosijarei, e muito, e quantos agradecimentos não deverei dar ao meu nobre colega, o Sr. Dias da Motta, por me haver proporcionado uma discussão de semelhante natureza!

Sr. Presidente, em questões idênticas, cumpre que todos os brasileiros se unam nos seus

pensamentos, nos seus desejos, nas suas vozes; a despeito de espírito de partido, a despeito de opiniões políticas, todos devem depôr no altar da pátria os seus velhos rancores e inimisades. Desapareçam todas as considerações pessoais, todas as crenças políticas ! Eu quizera que esta discussão fôsse por todo o Brasil presenciada; desejára que as paredes d'esta casa se alargassem, afim de que as vozes exprimidas no seu recinto pudessem ecoar de uma extremidade à outra do Brasil, reunir, concentrar em um só pensamento os pensamentos de todos os brasileiros; inspirar-lhes a idéia da verdadeira grandeza, da verdadeira independência do país que devemos firmar e sustentar; da verdadeira independência do país, que não é simplesmente a independência da antiga metropole de Portugal, como a proclamamos em 1822, mas a nossa verdadeira independência de todas as nações.

Então eu não teria receios. Unidos em torno do nosso joven monarca, de quem tudo devemos esperar e confiar, e que não nos ha de faltar com a sua proteção, apresentar-nos-iamos como um só homem, e, fortes e energicos com a nossa justiça e direito, diriamos ao govêrno inglês: — Já basta. Recuai !

Sr. Presidente, o nobre deputado Sr. 1.º secretário expendeu à casa os motivos que o levaram a apresentar o requerimento que submeteu à sua consideração, e eu, aprovando todos esses motivos, não posso deixar de sustentar a opinião por ele emitida que tende a enviar esta

assembléia uma representação ao trôno imperial. A comissão nomeada, sendo composta de pessôas em quem deposito inteira confiança, alega contudo, contra a representação, motivos à primeira vista razoaveis, mas que, com o sopro de um pequeno exame, não podem deixar de ser julgados improcedentes.

Quais foram os fundamentos que apresentou a nobre comissão especial, para julgar que não devia ser enviada por esta assembléia uma mensagem ao govêrno imperial, acêrca do objeto de que trata o requerimento do nobre deputado o Sr. 1.º secretário? Estes fundamentos foram emitidos pelo meu nobre colega e ilustrado amigo, o Sr. Mattoso da Câmara. Julgou ele em primeiro lugar que a representação era ociosa, visto que não tinha uma base, pois que repousava unicamente sobre o artigo de um periodico inglês, suspeito pelo seu título, e que não tem a honra de ser oficial.

Sr. Presidente, se nós tratassemos aqui de outra qualquer nação que não fôsse a Grã-Bretanha, se aparecesse em qualquer periódico estrangeiro a notícia de uma agressão, da patre de outra nação européia, de certo, Sr. Presidente, eu diria que o nobre deputado o Sr. Mattoso da Camara estava no seu direito para dizer: — Um artigo só de periódico não basta, não é motivo suficiente para que a assembléia queira responder com um áto legislativo à alegação do jornalista.

Mas, Sr. Presidente, além de não ser esse

artigo tão só e isolado como pareceu ao nobre deputado, nós temos de observar e averiguar na questão a conduta, os antecedentes hábitos, desejos e interesses do govêrno por parte de quem tais pretensões exorbitantes se apresentam. E aqui, Sr. Presidente, cumpre-me dizer ao meu nobre colega que nós devemos n'esta discussão falar com toda a franqueza. Se o meu nobre colega entendeu que não deviamos tratar mal a uma nação aliada e amiga, pela minha parte digo ao meu nobre colega que o govêrno da Grã-Bretanha não tem direito de exigir que o tratemos bem, quando para conosco tanto tem abusado da sua fôrça e superioridade.

O poder do direito é tal que, mesmo aplicado aos casos de guerra, está bem firmado e regularisado por normas estabelecidas e aceitas por todas as nações. Quando a necessidade pública exige que dois povos tenham de cruzar as armas e guerrear-se, certas leis existem que devem ser fielmente seguidas. São estas normas e leis a sanção da moral humana. E' por isso que já nos antigos povos, e principalmente entre os Romanos, o primeiro e preliminar limite da guerra era uma declaração prévia, pública e formal; os antigos povos não se guerreavam sem que primeiramente tivessem mandado ministros de sua religião a declarar a guerra: julgavam covardia, julgavam traição e indignidade apresentarem-se em campo contra seu adverso, quando este ainda não estava preparado e prevenido. Nos tempos modernos as mesmas

leis seguem as nações: em lugar de ministros da religião, diplomatas; revestidos de um caráter privilegiado, são os encarregados de declarar a guerra com todas as formalidades. Somente depois é que devem começar as hostilidades, que são verdadeiros casos excepcionais.

Uma única nação da Europa tem entretanto faltado às normas e leis estabelecidas por todas as nações; uma única nação da Europa tem-se julgado superior a essas normas e leis, a ponto de entender que ela póde fazer a guerra a uma nação estrangeira, sem que préviamente a haja declarado, sem que essa nação esteja prevenida e possa defender-se; é a Inglaterra. Quando no gabinete de St. James se delibera a guerra contra qualquer povo, é mistério para todos, ainda e principalmente para aquele contra quem é ela deliberada, e já o gabinete de St. James tem tomado as suas providências, tem atacado a nação que não está prevenida, tem-lhe cortado todas as fôrças, afim de lhe não poder mais resistir. Para o govêrno inglês não ha garantias de povos livres, não existem direitos de nações independentes, quer em paz, quer em guerra, quer seja aliado, quer neutro, quer adversário. Eu apelo para a história, e ela nos descobrirá os antecedentes e tendências do govêrno inglês; daí aprendamos lições.

Os franceses haviam-se apoderado de Malta, que reconhecia por seu soberano o rei de Napoles; o govêrno inglês ofereceu ao rei de Napoles ajudá-lo na empresa de reconquistar Malta;

foi aceita a oferta, e confiadas ao celebre Ball para coadjuvá-lo na empresa, tropas sicilianas: Ball atacou Malta, e venceu; mas, em vez de arvorar a bandeira de Napoles em cima do castelo, fez, pelo contrário, levantar o leopardo britânico, entendendo que devia abusar da bôa fé do rei de Napoles. Quando pela paz de Amiens se determinou que Malta seria entregue ao rei de Napoles, seu legítimo soberano, representado pelos cavaleiros de S. João, o govêrno inglês, que aquiesceu ao tratado e assinou-o, não quiz cumprir a obrigação de entrega, e até hoje ainda nos portos de Malta alvejam as côres da Grã-Bretanha.

Sr. Presidente, quando, em 1755, o govêrno inglês pretendeu declarar guerra à França, já 400 navios mercantes franceses haviam sido apresados pelos cruzeiros que a Inglaterra espalhara por todos os mares, e ainda em França se acreditava em paz, e não tinha recebido participação formal de guerra. Abusando da bôa fé dos holandêses, enquanto se entretinham na guerra com a França, não se apoderou o govêrno inglês de Ceilão e do Cabo de Bôa Esperança, dando como motivo essa mesma guerra da Holanda contra a França, com o fim (declarava ele) de segurar aquele ponto em nome da Holanda ? Não temos o fatal exemplo do bombardeamento de Copenhague ? Foi duas vezes, em 1801 e 1807, Copenhague bombardeada, e todas as duas vezes sem prévia declaração de guerra ! Todas as duas vezes, quando o rei da Dinamar-

ca e seu povo descançavam em paz ! Todas as duas vezes por ciume britânico, que não podia suportar que a Dinamarca n'aquele tempo fôsse uma respeitavel nação marítima, não se curvando a suas ordens e jugo ! Quando o govêrno inglês quer terras, quer colônias, apodera-se da que lhe agrada, seja de Portugal, como as da Índia e Costa de Guiné; seja da Espanha, como Fernando Só; seja da França, como Pondichery; seja da Holanda, como algumas da Asia ! Que lhe importa o direito de propriedade ! Quer esteja em paz, quer em guerra, ele quer e tem a forma, aplica-a.

Vejamos mais exemplos de suas arbitrariedades.

Durante a revolução francesa um sábio francês, Mr. de Kerguelen, muito conhecido, determinou fazer uma viagem puramente cientifica, e preparando um navio a expensas suas, exigiu, para sua maior segurança, ser munido de um passaporte do govêrno britânico, receiando que este procedesse com ele como havia traidoramente procedido com outros navios franceses: o govêrno britânico não teve dúvida em lhe conceder o passaporte. Apenas o Sr. Kerguelen saíu, apenas perdeu de vista as costas da França, eis o govêrno inglês que solta um navio de guerra sobre ele, apresa-o e fá-lo, durante alguns anos, jazer em um pontão de Chatam !

Que comportamento belo esse do govêrno inglês ! Faltar a um passaporte por ele mesmo firmado ! Que diferênça entretanto d'esse com-

portamento comparativamente com o do govêrno francês! No momento em que combatia com a Inglaterra, quando o capitão Cook atravessava os mares após os progressos da ciência e da ilustração, a França nunca opoz obstáculos, antes socorreu sempre ao capitão Cook!

Não temos nós tambem as multiplicadas arbitrariedades que, durante a paz e a aliança, comete para com Portugal o govêrno inglês, com a nação a quem sempre a Grã-Bretanha achou fiel e a quem mais deve? Não está aí a entrada em Lisbôa do Almirante Black, no ano de 1648? Estava Portugal em paz e aliança com a Inglaterra, existia o tratado de 1644: entretanto, Black perseguindo o principe Roberto da Espanha, que pediu asilo no porto de Lisbôa, aí entrou à fôrça; e como o govêrno português resistisse, saiu Black, e, despeitado, tomou quinze galeões que vinham carregados do Brasil: vingou-se por esta sorte de haver Portugal sustentado a sua dignidade, não consentindo que o almirante inglês se apoderasse nas águas do Tejo de uma frota holandêsa. Como se tem pago a Portugal serviços inumeráveis a pról da Grã-Bretanha? Conseguindo em 1838 o govêrno inglês um bill contra os navios mercantes de Portugal, atacando suas possessões do Zaire e Ambriz, apresando, não só navios mercantes, como transportes de guerra nos mares da Africa; eis a gratidão do govêrno inglês! Quando se trata da Inglaterra, Sr. Presidente, devemos encará-la como uma nação excepcional, como nação que tem normas suas,

que não tem em vista senão os seus interesses, a sua conveniência; quando tratarmos da Inglaterra não argumentemos, como o nobre deputado o Sr. Mattoso da Camara, com exemplos de outras nações.

Os numerosos fátos por mim apontados provam exuberantemente que, não só no tempo da paz, como no tempo da guerra, o govêrno da Grã-Bretanha não respeita o direito das outras nações, não cumpre com fidelidade os seus tratados, e só quer seguir a estrada que os seus interesses lhe apontam; para ele todos os meios são lícitos; fôrça, traição, insídias ! Tenta uma cousa; lá irá manso e manso, e a conseguirá; deseja um fim; contem que ele será realizado: aparece-lhe uma idéia favoravel; é logo aproveitada. E nós recebendo estas lições, colhendo experiência d'estes fátos com as outras nações praticados, não devemos estar prevenidos e desconfiar de suas pretensões, receiar mesmo que elas a cada momento se tornem mais exageradas?...

Tenho falado de povos estrangeiros; vamos agora a nosso próprio país, sigamos os passos do govêrno inglês.

Apenas declarámos a nossa independência em 1822, o govêrno inglês apressou-se em reconhecê-la; exigiu por esse reconhecimento dinheiro; deu-lhe dinheiro: exigiu, por esse reconhecimento, a confirmação do tratado de comércio que existia entre a Grã-Bretanha e Portugal; nós ratificamos esse tratado: imediatamente depois, em 1826, exigiu que assinassemos

um tratado especial sobre o trafico de escravos, o qual, *mutatis mutandis*, aceitou como próprios o tratado de 1815 e convenção adicional de 1817, que ligarão Portugal a ela, com o intuito de abolir o trafico da escravatura. Por esses tratados, que garantias foram concedidas ao Brasil, mesmo em comparação das que foram concedidas à Grã-Bretanha ? Para o Brasil não houve garantia alguma; os generos de produção brasileira, que deviam, segundo ele, ser recebidos no mercado inglês, são hoje obrigados a nacionalizarem-se ingleses, passando pelo Cabo da Bôa-Esperança, se querem obter vantagens na Grã-Bretanha; entretanto a Inglaterra manda seus generos livremente ao Brasil: assim conseguiu o govêrno inglês interpretar esta parte do tratado. A Inglaterra conseguiu privilégios de marinha, e mil outras vantagens, e de algumas que se nos concedeu não podemos fazer uso !

A Inglaterra estabeleceu no Brasil um tribunal, um juizo especial a conservatoria, para julgar os subditos de sua nação; e por ventura tem o Brasil algum tribunal seu que julgue os delitos de seus subditos residentes em Londres ? Nenhum: são os mesmos tribunais ingleses que os julgam; entretanto, diz-se que ha reciprocidade de direitos, que as nações equipararam-se ! Reciprocidade de direitos entre uma nação fraca e outra forte é perfeita burla; todos os fafavores e garantias são para os mais fortes. (Apoiados).

Isto quanto ao tratado do comércio; quanto

agora ao tratado da escravatura, garantias tambem imensas para a Inglaterra e nenhumas para nós, que, além de lançarmos tenebroso futuro sobre a nossa agricultura, a quem privamos de braços necessários de seus cruzadores nosso comércio e a fortuna dos nossos concidadãos. Mas, enfim, eram tratados; a experiência colhe-se melhor dos próprios fátos, e os nossos homens de Estado, aqueles que tem-se achado à testa da administração do país, deveriam sim cumprir os tratados, visto que eles existiam; mas não consentir que a Inglaterra cada vez os estendesse mais, a ponto de ter hoje muito mais do que aquilo que pelos tratados lhe era concedido. O govêrno inglês interpretou até aqui como quiz os tratados conosco; exigiu que não pudessemos aumentar as pautas de nossas alfândegas, enquanto ele aumentava quanto queria as suas; e houve aquiescência da parte do govêrno do Brasil. Em 1838, quando o processo seguido na comissão mixta brasileira e inglêsa acêrca dos navios tomados com africanos a bordo, adotava as fórmulas da legislação brasileira, e já elas haviam passado como procedentes, o govêrno inglês exigiu que o govêrno do Brasil mandasse reformar o processo, que não se admitissem embargos afim de equiparar o processo à legislação inglêsa. Em 1838, o govêrno inglês exigiu e conseguiu que o govêrno brasileiro ordenasse que a comissão mixta brasileira e inglêsa interviesse no julgamento dos navios portugueses, sob pretextos de cobrir o pavilhão

português mercadorias brasileiras: semelhante fáto importa imensas dificuldades futuras entre o Brasil e Portugal; porém o govêrno inglês assim o quiz!

Em 1838, quando até essa época tinha o mesmo govêrno inglês concordado e consentido que os subditos ingleses que cometiam crimes no Brasil fossem processados pelos juizes de paz, autoridades reconhecidas pelo código do país, exigiu com tudo, e conseguiu do govêrno brasileiro que para o futuro somente fossem processados pelo conservador inglês.

Em 1839 conseguiu mais, que os ingleses, que até então iam responder ao juri, tivessem um privilégio para não serem julgados senão pelo seu tribunal especial e não pelo juri.

Em 1839 conseguiu estabelecer e crear uma presiganga no nosso porto, dentro da baía do Rio de Janeiro, onde lançam todos os desgraçados encontrados a bordo dos navios suspeitos de se empregarem no trafico de africanos; ali são eles carregados de ferros, conservados em masmorras e guardados por muitos anos, como se o porto do Rio de Janeiro fosse um porto da Grã-Bretanha, onde pudésse seu govêrno ter um carcere, e n'ele guardar os prisioneiros que lhe parecessem, levantando a sua bandeira. Desde essa época, com o pretexto de fazer guardar a prisão que se havia estabelecido no Rio de Janeiro, julgaram-se habilitadas as autoridades marítimas inglesas para fazer a polícia do porto, para examinar as falúas e pequenos barcos

que passavam pela baía. Note a casa que tão longe levaram a sua pretensão, que até um dia um escaler vindo da fortaleza, coberto com a bandeira brasileira, depois de haverem feito sobre ele fogo, procuraram sujeitá-lo ao direito de visita.

Em 1839 conseguiu o govêrno inglês poder tomar navios debaixo das fortalezas brasileiras, ou saíndo ou entrando; tomaram a "Saudade", o "Treze de Julho" e o "Antenor": verdade é que se diz que o nosso govêrno pediu satisfação de semelhantes procedimentos; mas que satisfação tivemos nós ? Duas notas insolentes do diplomata inglês de então, em que se dizia que não tinhamos razão, que a Inglaterra estava em seu direito !

Em 1839 exigiu o govêrno inglês, e conseguiu que as casas inglesas de comércio não pagassem o imposto lançado sobre os caixeiros estrangeiros; e o govêrno do Brasil aquiesceu a mais essa extravagante pretenção.

Em 1840 começou o govêrno inglês a fazer guerra ao comércio costeiro do Brasil: deram os cruzadores britânicos busca a bordo, de todos os barcos nacionais que saíam ou entravam; aprisionaram ilegalmente navios que iam para Campos, como a galeota "Alexandre"; para Santos, como a "Convenção"; para Caravélas, como o "Castro"; e alguns outros que para outros portos se dirigiam; fizeram-nos entrar para o Rio de Janeiro, e os conservaram até final julgamento, em que todos tem sido absolvidos.

Desde então navio nenhum póde sair do Rio de Janeiro e fazer viagem para qualquer porto, ou da provincia, ou de fóra d'ela, que não fôsse pelos ingleses visitado e obstado a sua viagem. E o govêrno brasileiro tem aquiescido a tudo isto, não protestando contra esse direito de visita, porque o verdadeiro direito de visita está declarado na convenção adicional de 1817; e só é concedido quando ha veementes indícios e suficientes motivos de suspeitar que as embarcações se ocupam no trafico de escravatura, já pela grandeza, já pelo velame; e o que é mais, não tem o govêrno brasileiro protestado contra a tomada d'esses navios, como lhe cumpria, quando pelo art. 6.º da convenção adicional, e do art. 1.º das instruções a ela anexas, se vê que não é permitido a cruzador nenhum inglês tomar navios brasileiros sem que existam a bordo escravos, e escravos para o trafico.

Diz-se: — Mas foram absolvidos — E concedeu-se-lhes indenizações ? — E o govêrno inglês paga ? E quando; quando chegará essa ocasião? E com que fim entretanto praticam os cruzadores estes átos ? Qual seria o interesse, perguntar-se-me-á, que tinha o govêrno inglês para visitar pequenos navios empregados no comércio costeiro e aprisionar aqueles que bem lhe parecia ? E' para arruinar o nosso comércio e obrigar a que este comércio seja feito por meio de navios ingleses; é para opôr estorvos e obstáculos, crear dificuldades e então vencer. (Apoiados).

Em 1840 tambem conseguiu o govêrno inglês trazer para o Rio de Janeiro navios carregados de africanos, que foram apresados, guardá-los no porto durante o tempo que tem querido, e em vez de submeter o julgamento à comissão mixta, como ordenam positivamente os tratados, levá-los de novo quando lhes pareceu, afim de não serem no Brasil distribuidos e sim nas suas colônias. Trago como prova o brigue "Ana", que foi de novo conduzido para Demerara, onde muito se precisa de pretos.

Em 1841 conseguiu o govêrno inglês que depois de terem os seus cruzadores tomado a barca brasileira "Constante", fundeada em uma costa do Brasil, e trazendo-a para o Rio de Janeiro, pudésse levá-la depois consigo e para suas armadas, sob pretexto de que a bordo d'esse navio não se havia achado tripulação, e era considerada abandonada e como tal — *primi capientis*: — quando haviam documentos que mostravam a propriedade e nacionalidade do brigue, e o mesmo govêrno brasileiro exigiu do govêrno inglês sua entrega.

Ainda em 1841 pretendeu o govêrno inglês que o govêrno do Brasil estabelecesse que todos os indivíduos compreendidos nas sentenças da comissão mixta brasileira e inglêsa, como implicados no trafico, fôssem *ipso-facto* entregues às autoridades executoras e não entregues aos juizes formadores da culpa, para fazer-lhes o processo segundo a nossa legislação. Esta exigência ainda se acha pendente.

E atualmente não pretende o govêrno inglês que o tratado de comércio existente, finde, não em 1842, como n'ele expressamente se declara, e sim somente em 1844 ? E conseguirá ele ainda essa exigência ? Conseguirá ainda que o Brasil se escravize a seus caprichos por mais dois anos ? Será ele ainda, e só o arbitro da interpretação de um tratado que felizmente deve acabar, e não mais renovar-se ?... (numerosos apoiados).

Ha n'estes fátos insultos muito graves; e que satisfações temos nós recebido ? Ha concessões que temos feito; e que consequências se tem seguido ?... E' que o gabinete inglês tem conhecido que todas as vezes que exige do govêrno brasileiro uma medida ou providência, uma interpretação de tratado, ou o que lhe convêm, o govêrno brasileiro, ou por temor, ou por fraqueza ou por qualquer outra consideração, cede. Nós temos visto uma enfiada de concessões que não demontram de nossa parte senão fraqueza.

Se ele não tem encontrado da parte dos brasileiros senão fraqueza, se tem conhecido da parte dos brasileiros não ha senão submissão às suas exigências, como é que nos persuadiremos que ele está satisfeito e não tem pretenções ainda mais exageradas; que não venham exigir o estabelecimento de uma comissão mixta para emancipar os escravos importados depois da lei de 1831 ?

Disse o nobre deputado o Sr. Mattoso da

Camara que duvidava que o govêrno inglês tivesse semelhante pretensão; porque quando tivesse, estava certo de que não havia brasileiro nenhum que não a repelisse imediatamente e com toda a indignação. Não duvido que, quando vier essa extraordinária exigência de comissão, agora encontrará todos os brasileiros concordes e unânimes a resistir-lhes, a rejeitá-la; mas, Sr. Presidente, que o govêrno inglês ha de fazê-la, porque tem encontrado da nossa parte muita fraqueza, e que essa exigência não é senão filha de muitas outras exigências que tem feito e lhe tem sido concedidas, é o que não posso deixar de acreditar.

Disse o nobre deputado que considerava o artigo isolado. Como poderemos considerar esse artigo isolado e sem valor, quando ele trata de exigências a nós feitas, a nós que temos acedido às exigências todas do govêrno inglês ? Como supôr isolado e sem valor este artigo, quando se refere a uma nação que não respeita direito das gentes, que não respeita povo algum, que não entende que haja dignidade pública ou garantia nacional ?

Disse o nobre deputado: — A imprensa combate-se com a imprensa; seria dar muita importância a esse jornalista responder-lhe com um áto do poder legislativo. — Á primeira vista parece que esta proposição não devia ser combatida; entretanto, Sr. Presidente, se nós conhecemos qual tem sido a marcha da Inglaterra, como poderemos acreditar que à imprensa só

com a imprensa se responde ? Que se importa a Inglaterra com a imprensa do Brasil ? Acreditará V. Exc., acredita o nobre deputado que, quando se responde a um artigo violento do jornalista inglês com outro do jornalista brasileiro, o govêrno britânico por isso perde a esperança de realizar a sua pretensão ? E demais não é este artigo de uma gazeta tory e ministerial ? E' já, permita-se a expressão, é já o prefácio da pretensão ministerial, é a intenção descoberta afim de preparar os animos na Inglaterra, afim de acostumar os ingleses a semelhante medida.

Disse o nobre deputado: — Porém não se póde entender que semelhante artigo seja redigido debaixo das inspirações ou desejos do ministério atual da Grã-Bretanha, porque hoje se acham no ministério homens que, quando Portugal foi violentamente esbulhado de seus direitos pelo bill de lord Palmerston, souberam levantar suas vozes contra o ministério do então.

Sr. Presidente, na Inglaterra ha divergência de opinião política acêrca dos negócios internos e do país; ha porém unanimidade, ha porém harmonia nas opiniões acêrca dos negócios exteriores. Quando se trata da grandeza da Inglaterra, todos são Ingleses, os partidos desaparecem, as opiniões se ofuscam; então não reluz senão uma só vontade, um só desejo — elevar a Inglaterra ao maior auge de prosperidades. (Aopiados).

Para mim tanto vale Walpole como Cha-

tam, Pitt como North, Canning como Wellington, Peel como Palmerson; tem todos acêrca dos negócios exteriores a mesma norma, os mesmos princípios; hão de, para com as outras nações, praticar as mesmas injustiças, as mesmas arbitrariedades que seus predecessores; são regras precedentes, invariáveis, que se legam uns aos outros. (apoiados)

E quando Sr. Presidente, nós sabemos que o gabinete de S. James propoz o estabelecimento de semelhante comissão mixta à Espanha, poderemos deixar de persuadir-nos de que eles não praticarão da mesma maneira para conosco ? Mas, dirá o nobre deputado: — Acho diferênça entre Espanha e o Brasil; na Espanha tratava-se de colônias suas; no Brasil trata-se da mesma nação. — Permita-me V. Exc. que note à Câmara que, quando o govêrno inglês fez a sua proposta à Espanha, sabia que havia de ser impugnada; sabia que a Espanha não havia de sacrificar-lhe a sua importante colônia de Cuba, e, entretanto, póde ele contar com a mesma resistência no Brasil: ele que nos nossos govêrnos só tem encontrado a maior frouxidão, a maior fraqueza ? Ha de estremecer em propôr o mesmo ao Brasil ? Não é a Espanha uma nação muito mais poderosa do que o Brasil ? Não pesa mais na balança política ? e nós que somos mais fracos, é que havemos de amedrontá-la ?

Ora, tanto que me parece tenho razão de acreditar que semelhante pretensão ha de vir, que aqui estão no "Jornal do Comércio" as pa-

lavras do diplomata inglês, o Sr. Ouseley, para com o govêrno do Brasil, as quais dão bem a entender quais são as intenções futuras do govêrno inglês.

Em 1840 dizia o Sr. Ouseley numa nota: — que tinha recebido instruções muito positivas para protestar da maneira a mais forte contra a revogação da lei de 7 de Novembro de 1831, pela qual, em execução do filantropico e justo compromisso do govêrno brasileiro para com a Grã-Bretanha, se garante pela maneira a mais solene a absoluta liberdade dos africanos importados ilegalmente no império depois dessa lei, tornando-se este direito tão absoluto como legal. — Em 1840, pois, das palavras do diplomata inglês se depreende que a Inglaterra, afim de fazer executar como entende a lei de 1831, pretendia desde então estabelecer a comissão mixta, e esta pretensão se descobre através da gravidade das expressões.

E se o artigo do jornal inglês agora se acha reborado pelas intenções e pensamento da nota do ministro inglês, pelo exemplo com a Espanha, pelo comportamento constante, desleal e traidor, que tem sempre seguido o govêrno da Grã-Bretanha; enfim pelas concessões que pelo govêrno brasileiro teem sido feitas a todas as suas exigências, — não podemos já considerá-lo isolado e sem valor, e antes conhece-se evidentemente que é seu enunciado verdadeiro, e exprime perfeitamente a idéia do govêrno inglês; e então não devo crêr que existe suficiente base

para uma representação ? Como posso ser da opinião dos ilustres membros da comissão, que acreditam que este artigo não basta para que tomemos a deliberação de mandar ao govêrno imperial mensagem ?

O segundo argumento apresentado pelo nobre deputado o Sr. Mattoso da Camara, em pról do parecer da comissão especial, consiste na incompetência desta assembléia. Em resposta a ele direi ao meu nobre amigo, primeiramente que está em toda a sua plenitude garantido na constituição política do império o direito de petição, e esta representação importa uma verdadeira petição dos deputados, exprimindo os sentimentos da assembléia legislativa desta rica e importante provincia; equivale uma verdadeira petição ao govêrno imperial para que não admitisse exigências do govêrno inglês que fossem contrária à constituição do império e à dignidade do trôno imperial, podendo o govêrno contar com os esforços de todos os Brasileiros. Póde acaso o nobre deputado negar que pela constituição do império é permitido o direito de petição ? Póde acaso o nobre deputado entender que a constituição negou-se, a nós como representantes da provincia, o direito que faculta a qualquer cidadão brasileiro?... Como? Pois negaria a uma assembléia, a uma corporação, o que concede a um simples cidadão ? Tanto não negou que, em um artigo constitucional sustentado pelo áto adicional, se declara que ás assembléias provinciais compete o direito de represen-

tar e de velar na guarda da constituição e das leis: nós vamos agora pedir, por meio de uma representação, ao govêrno imperial que não admita semelhante exigência da Inglaterra, em crear uma comissão mixta no Brasil, porque tal medida equivaleria à violação da constituição do império; e como podemos ser taxados de incompetentes para semelhante fim? Permita-me o nobre deputado, o Sr. Mattoso da Camara que eu me sirva de suas próprias palavras. Lembre-se a casa quando ha poucos dias enviamos uma felicitação ao govêrno por haver conseguido e sancionado diversas leis...

O Sr. Gomes dos Santos: — Não o felicitamos por haver sancionado essas leis.

O Sr. Pereira da Silva: — Perdôe-me o nobre deputado, nós felicitamos o govêrno por haver sabido manter a ordem pública, por haver trabalhado para alcançar os meios de acabar com as fações desorganizadoras: felicitámos, por conseguinte ao govêrno por haver conseguido e sancionado leis que asseguravam a tranquilidade pública, que haviam fixado a ordem no país, e de que o país muito espera e confia. Se não temos direito hoje para dirigir uma petição ao govêrno, afim de que ele não admita exigências britânicas tão extraordinárias e tão contrárias à nossa constituição, iriamos acaso, segundo disse o nobre deputado, nessa representação felicitar o govêrno pela sancção das leis? Entretanto, nós deliberamos então mandar uma representação, porque entendemos

que esse direito nos era garantido pelo áto adicional, e hoje somos incompetentes para mandar uma tão respeitosa petição ? E note o nobre deputado que, quando se discutiu aquela felicitação ou representação que enviamos ao trôno, se entendeu na assembléia provincial, ao menos eu que falei n'essa discussão, que todas as vezes que a assembléia provincial tratava de felicitar ao govêrno, ou de representar acêrca d'aqueles objetos que julgasse convenientes, se devia votar a favor; e foi n'essa discussão, e fundado n'esses principios, que, fazendo eu a comparação com a representação da assembléia provincial de São Paulo, disse que não achava paridade entre uma e outra representação, porque a da assembléia do Rio de Janeiro era respeitosa ao trôno, e exprimia os nossos sentimentos e votos com toda a decência e consideração; entretanto que a da assembléia provincial de S. Paulo, além de ser redigida em estílo descomedido e desrespeitoso, exigia tambem do govêrno medidas anti-constitucionais tais como a não execução de leis sancionadas, e já mandadas executar pelo govêrno.

Entendo, portanto, que tanto direito tivemos para enviar aquela felicitação como temos agora para esta representação, que está dentro da esfera das nossas atribuições, e que deve ser redigida em linguagem respeitosa ao trôno.

Disse mais o nobre deputado, o Sr. Mattoso da Camara, que, quando mesmo nós fossemos competentes, não deviamos dirigir a repre-

sentação de que fala o requerimento do nobre deputado, o Sr. Dias da Motta, porque seria ela injuriosa ao govêrno atual, porque pareceria, a pessôas desprevenidas, que nós não julgavamos o ministério capaz de repelir as exigências britânicas. Permita o nobre deputado que eu lhe diga que ninguem se tem declarado mais propugnador do ministério atual do que eu: tenho patenteado por vezes qual é a minha opinião política, e eu não faço ao ministério atual a injustiça de acreditar que, apenas esta exigência lhe fôsse apresentada pelo govêrno inglês, não a repelisse ele imediatamente com a dignidade que caracteriza os seus dignos membros; pelo fáto, porém, de nós enviarmos uma representação d'estas injuriariamos por ventura os atuais ministros?! De nenhuma maneira; aqui não ha injuria: pelo contrário, entendo que, se mandassemos esta representação, nós iriamos fortalecer o poder, iriamos dar gaz ao govêrno, iriamos levar-lhe os votos do povo do Rio de Janeiro, e posso dizer do Brasil inteiro, e então o govêrno responderia ao govêrno inglês, quando ousasse propôr tais exigências, com mais fôrça, energia e dignidade, porque contava de antemão com a opinião pública.

Disse mais o nobre deputado, o Sr. Mattoso da Camara: — Mas isto seria embaraçar o direito dos ministros, e quando não ha ainda exigência feita, de certo não deveriamos tomar medida alguma. — Sr. Presidente, o exemplo da Câmara francêsa nos deve servir de muito. Ha-

via e há um tratado entre a França e a Inglaterra, sim, mas secreto, não estava ainda publicado; entretanto a Câmara francêsa julgou dever emitir a sua opinião sobre ele, porque essa Câmara entendeu, e muito bem, que em matérias de tratados convinha antes prevenir do que reprimir, e por conseguinte assentou que devera manifestar ao ministério qual era sua opinião a respeito d'este tratado. Se, pois, nós entendemos que essa exigência da Inglaterra é contrária à nossa constituição e à independência do império, de certo que nós, ao passo que vamos fortalecer ao poder, devemos desde já declarar qual é a nossa opinião a esse respeito, e portanto não podemos de maneira alguma levar uma mensagem que não seja respeitosa à corôa.

Tenho por consequência demonstrado, e quanto a mim exuberantemente, que a argumentação do nobre deputado o Sr. Mattoso da Camara, afim de sustentar o parecer da ilustre comissão de que foi membro, não póde prevalecer, e que não póde o requerimento do meu nobre amigo, o Sr. Dias da Motta, deixar de ser aprovado. Passarei agora a desenvolver algumas outras idéias: e peço ainda à casa alguns momentos de atenção.

Os nobres deputados que me precederam a falar, declararam-se inimigos do trafico. Eu, pelo contrário, Sr. Presidente, sou obrigado a confessar ingenuamente à casa, que entendo que por ora, o Brasil precisa de escravos; que,

por ora, a nossa agricultura, sem eles, não poderá vingar, antes diminuirá consideravelmente se lhe faltarem. A necessidade do país fala mais alto do que as considerações de humanidade e filantropia. O trafico, somente póde e deve acabar, quando braços livres vierem para o Brasil em tão grande quantidade que possam substituir os escravos; quando os lavradores conhecerem que maiores vantagens lhes póde dar o serviço de homens livres; quando a agricultura não ameaçar ruina com o receio de falta de braços que n'ela se empreguem; quando a emigração européia fôr tal para o Brasil, que a população duplique; quando, finalmente, o tempo e as luzes forem preparando o país para mudar de estado. E' essa razão que me move, e me tem movido, a desejar e pretender a revogação da fatal lei de 7 de Novembro de 1831, que não é conforme com os hábitos e necessidades do povo brasileiro, e contra cuja revogação, pelos poderes competentes do Estado, tenta protestar tão ilegalmente o govêrno inglês, por isso que tal revogação fére os interesses de suas colônias, e fará aumentar a nossa agricultura.

E como ousam apregoar os ingleses, Sr. Presidente, seu desejo de abolição do trafico como pura humanidade, e barbaridade do nosso país a continuação d'ele.

Ninguem, nenhum povo entretanto menos direito tinha para chamar-nos de barbaros do que os ingleses; outro qualquer govêrno que não tivesse colônias onde existam escravos, ou-

tro qualquer govêrno que não tivesse uma história escrita em negros padrões, seria mais próprio do que o govêrno inglês para lançar-nos o estigma. No século passado, quem foi que encheu as colônias espanholas de escravos ? Foram os ingleses, que obtiveram, pelo tratado de Utrecht, privilégio exclusivo para os conduzir. No estado atual de luzes, que nação possue maior número de escravos pretos, e ao mesmo tempo peores castigos lhes inflige ? São os ingleses, em Demerara, nas ilhas Mauricias, no Cabo da Bôa Esperança. Que govêrno terá hoje escravos brancos ?... Somente o govêrno inglês nas suas possessões da Índia; n'essas possessões que por eles foram barbara e perfidamente roubadas aos seus legítimos donos, que em escravos se converteram ! Que govêrno trata os povos de uma nação, aliás ligada à Inglaterra, como a escravos seus ? E' o govêrno inglês que maltratou sempre os irlandêses durante os séculos de Henrique VIII, Isabel e Carlos II, e ainda os maltrata hoje, que os reduziu à última miséria, e que por isso tem sido ameaçado algumas vezes de uma conflagração. Que govêrno deixa a sua aristocracia beber o sangue do pobre que morre de fome, quando ela opulenta se regosija ? O governo inglês, e unicamente o govêrno inglês.

Quem foram os compradores de soldados nos Estados da Alemanha para os empregar contra os Americanos durante a guerra da independência, pagando vinte shilings por cabeça dos que morriam ? Quem consentia que os Ar-

gelinos reduzissem à escravidão pessôas livres? O govêrno inglês. E chama-se govêrno filantropo na pretensão de abolir o trafico nas nações estranhas, não na sua, que lhe não convem, quando se tem tornado réo de tantos crimes, só dignos de serem perpetrados por barbaros e monstros? Não, não é filantropia, é o interesse de tudo dominar; é o desejo de acabar com as produções agrícolas da América e colônias para substituí-las pelas das suas possessões: é a imoderada e desmedida ambição de seu engrandecimento. Em todos os mares encontram-se navios ingleses; em todos os países tremula a bandeira inglêsa; ali o Indostão, as Índias, o Golfo Persico, o Cabo, Serra Leôa, Guiné, Eliogoland, Gibraltar, Malta, Malonios, o Canadá, e agora ainda querem a Guiana para dominar o Amazonas, que lhes falta, e a pretexto de limites, ameaça-se-nos já com a possessão armada?

A Inglaterra, sem dúvida porém, ignora que encontrará a resistência com que conto no Brasil; a Inglaterra esquece que foi na América que ela levou a maior lição do mundo; que, apesar de empregar todas as suas fôrças, de recorrer a todas as traições para vencer os Estados-Unidos, encontrou contra si os Franklins, os Washingtons, e aí levou uma lição que ela deverá guardar eternamente, e pela qual deverá saber que na América não lhe é possível predominar. Estou certo que a honra e a susceptibilidade dos Brasileiros aparecerão como nos Estados-Unidos, e que todos nós formaremos um só corpo

para repelir as pretenções da Grã-Bretanha. Como nos Estados-Unidos, haverá união entre os Brasileiros, e então, quando chegar o momento saberemos sustentar a dignidade e o decôro da Nação Brasileira: — quando chegar o dia em que seja necessário lançar mão das armas, os Brasileiros preferirão antes morrer com elas na mão, gritando como gritava Francisco I, em Pavia: — Perca-se tudo, mas não a honra — que rebaixarem-se a anuir a tão aviltante exigências. (Numerosos apoiados).

*Sessão do dia 18*

O Sr. Gomes de Menezes: — Sr. Presidente, os dois ilustres deputados que combateram o parecer apresentado pela nobre comissão especial teem colocado a discussão em um ponto tão elevado, que a matéria, debaixo d'esse ponto de vista, recebe no meu modo de entender tanta importância, é tão fertil em considerações, todas elas graves, todas elas sérias; teem estes dois ilustres oradores, além disso, chamado com tal arte em auxílio de sua habilidade e dos seus talentos o sentimento do patriotismo, da dignidade e decôro nacional; a matéria tem finalmente sido já tratada por uma e outra parte com tanta erudição, que não posso deixar de confessar que não é sem algum receio que levanto a minha vóz para discutí-la, não porque duvido da justiça da causa que vou defender, não porque receio mesmo máo resultado na votação; conhe-

ço, Sr. Presidente, de ha muitos anos o caráter nobre e circunspecto de todos os ilustres cidadãos que compõem a assembléia provincial do Rio de Janeiro; conheço que eles tem tido sempre em vista não excederem a orbita de suas atribuições, nada temo pois a este respeito; mas não posso deixar de atender, que quando se invoca e se atêa o fogo do patriotismo, quando se invoca o sentimento nobre da dignidade e decôro nacional, então a nossa razão, mesmo contra a nossa vontade, mais ou menos se ofusca e não deixa de ceder parte de sua fôrça unicamente ao sentimento (apoiados). E' então que temo tambem ser por ele arrastado, é então que temo não ser bastante feliz que possa fazer tão agradavel, como a do sentimento, a linguagem dura e rispida da lei e do dever.

Sr. Presidente, a questão estabelecida pela nobre comissão é simples e muito simples (apoiados). Trata-se da competência d'esta assembléia (apoiados). E' questão prejudicial, que só depois d'ela tratada e conforme sua solução, poderia trazer-nos as considerações apresentadas sobre a alta política, sobre os graves objetos de que se tem tratado.

Entretanto estou convencido que os dois ilustres oradores conheceram bem que de necessidade seriam vencidos n'esse campo: mudaram, pois, de terreno, deixaram mesmo as armas próprias que a comissão lhes havia oferecido, para o combate, e empunharam aquelas que julgaram mais próprias para fazer predominar a sua

opinião. Já não é, pois, a nossa constituição, já não é pois, o nosso áto adicional que nos tem de dar as regras para a solução d'esta questão, é a política torturosa da Inglaterra: já não são os artigos terminantes e claros do nosso pato fundamental que nos tem de guiar n'essa solução são os fátos um por um, que se tem apontado contra a mesma Inglaterra, e nos quais os dois ilustres oradores teem descoberto, entrevisto ou um insulto ao Brasil e às outras nações do mundo, ou falta de bôa fé da mesma Inglaterra para com todas essas nações: já não é, pois, pelo nosso direito público particularissimo que nos devemos decidir a questão, é pelo alto direito público das gentes; é no alto direito público e das gentes universal e convencional estabelecido entre todas as nações, que os ilustres oradores querem estabelecer o seu terreno para aí nos darem o combate. Eu, pois, que tenho de aprovar o parecer da nobre comissão, eu, pois, quero chamar esses dois ilustres oradores ao campo próprio da discussão; eu quero que eles pleiteiem a sua causa com as armas que a comissão lhes ofereceu, e que são próprias da questão; mas não deixarei, entretanto, de fazer reflexões sobre outrós pontos gerais de que eles tão altamente trataram.

Eu hei de votar, Sr. Presidente, como já disse, pelo parecer da nobre comissão especial; estou convencido que esse parecer em todas as suas partes está de acôrdo, vai conforme com as regras estabelecidas pelo nosso direito público

particular; estou convencido mesmo que esse parecer tem sido ditado pelo patriotismo o mais puro, pela prudência a mais calculada. Para entrar, pois, n'esta analise, permita-me a casa que eu principie pela leitura do requerimento do ilustre deputado o Sr. 1.º secretário. (Lê).

Dividirei, como me é conveniente para a discussão, este requerimento em duas partes. Em uma apresentou o nobre deputado a pretenção de que fôsse uma representação para cientificar ao trôno do que se trata no seu requerimento. Mas, Sr. Presidente, quem atender ao final d'este mesmo requerimento, verá logo d'aqui a dúvida em que o mesmo ilustre deputado se achava sobre a competência d'esta assembléia quando ele apresentou à casa este mesmo requerimento, depois d'ele expôr a sua pretensão de se representar ao trôno, diz por fim — ou a comissão interponha a respeito o seu parecer. — Não se póde d'aqui deduzir que o ilustre deputado, duvidando da própria competência da assembléia, quiz vêr se a comissão combinava em que a representação fôsse dirigida ? Eu descubro, pois, no fim do requerimento, a dúvida em que se achava o nobre deputado...

O SR. DIAS DA MOTTA: — Marchei segundo os estílos parlamentares.

O SR. GOMES DE MENEZES: — Esta última parte, pois, do requerimento será por mim deixada de lado, irei tratar da primeira parte d'ele. N'esta primeira parte o que é que quer o ilustre deputado ? — duas cousas — que se ma-

nifeste na representação ou mensagem ao trôno a indignação de que se possuiu a assembléia ao lêr o artigo da fôlha inglêsa inserto no "Jornal do Comércio"; e quer tambem que se manifeste ao trôno que esta *assembléia está pronta a dar-lhe toda a sua coadjuvação no caso de que o trôno apresente medidas em vista ou com tendência de repelir todo o compromisso futuro*. Tem, pois, esta primeira parte do requerimento ainda duas partes. Vamos vêr quais são as idéias conteúdas em cada uma d'essas partes, e onde elas nos levam.

Nós temos tratados com a Grã-Bretanha; a fatura dos tratados está incumbida à administração geral; a interpretação, a inteligência, o acôrdo sobre as dúvidas dos diversos artigos que eles contenham, está tambem incumbida à administração geral. Sendo assim, como é que nós, deputados provinciais, reunidos pelo áto adicional unicamente para exercer as atribuições que nos são precisamente marcadas, havemos de subir tão alto que nos vamos ingerir na interpretação d'esses tratados ?

... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ...

... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ...

... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ...

... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ...

Tambem não posso concordar com outra idéia apresentada. Como que se quiz fazer vêr que quantas concessões nós tinhamos feito à Inglaterra, eram quasi todas obtidas ou pela coação ou pelo mêdo ? Eu acho, Sr. Presidente,

que o nobre deputado irrogou uma injuria muito grande ao nosso govêrno, e uma pecha à nação (apoiados). Srs., eu não acredito que o governo nas decisões que tenha dado sobre a interpretação d'esse tratado, tenha sido levado pelo mêdo ou pela coação (apoiados): não; não estou convencido de tal. Eu quizera antes que o ilustre deputado que assim argumentou, dissesse — o govêrno foi arrastado talvez por uma nimia bôa fé, tudo em que ele viu que essa bôa fé podia ser patente, tudo em que ele pôde mostrar à sua aliada essa bôa fé, essa lealdade que o animavam, ele o fez, dando interpretações à esses artigos do tratado, declarando suas obscuridades, dando-lhe o desenvolvimento de que dependia sua fiel execução. Mas então é a generosidade, que se diga que tem servido de norma ao govêrno do meu país, mas não a coação, mas não o mêdo (apoiados).

Srs., tendo assim falado, cumpre-me dizer que sou primeiro a lastimar que o meu país se tivesse comprometido, quando ele estava ainda na infância, com tratados de uma preponderância mui grande com nações muito poderosas (apoiados); mas assim como não serei capaz de inculpar o govêrno que os celebrou, tambem direi que o que hoje nos cumpre é escogitar o modo de, com maior vantagem nossa, podermos sempre cumprir nossos compromissos".

Alguns outros discursos notaveis foram nesta discussão pronunciados, que não publicamos por nos parecer desnecessário, a discussão

encerrou-se depois de alguns dias de debates, e o parecer da comissão foi aprovado. Cumpre notar que, quer se falasse em pról do parecer, quer contrariamente à ele, todos os deputados uniram-se na questão de resistência à Inglaterra, uniram-se em voltar-lhe execração. Este grande fáto prova suficientemente o estado do espírito público no Brasil relativamente à política constante da Grã-Bretanha. Após verão os leitores as questões judiciárias de que lhe falamos.

## APRESAMENTO DA GALEOTA "ALEXANDRE"

### *Requerimento de defesa dirigido ao Trôno Imperial*

Senhor. — Um imprevisto acontecimento, ofensivo aos direitos da nação brasileira, e desairoso à glória e dignidade de seu jovem e adorado monarca, obriga-me hoje a comparecer perante o augusto trôno de V. M. I.

A galeota brasileira "Alexandre" acaba de ser apresada pelo brigue de guerra inglês "Grecian", de que é comandada por William Smyth. Este áto é uma violação flagrante dos direitos do império, como nação independente e livre; é um atentado contra os tratados existentes entre o Brasil e a Grã-Bretanha; é um insulto às armas de V. M. I., como se cobria a galeota; é uma nodoa que recai sobre sua gloriosa corôa.

Cumpre que o govêrno imperial empregue todos os seus esforços afim de vindicar a honra nacional indignamente aviltada; é precisa uma pronta, completa e solene satisfação ao país. E não é esta a primeira vez que à nossa dignidade de nação livre arrogam os subditos de S. M. B. graves insultos.

Ainda nesta capital, no império todo, se não riscou da lembrança o apresamento do brigue português "Saudade", debaixo do fogo das baterias das fortalezas do império. Ainda se não lançou o véo do ouvido sobre as hostilidades praticadas de bordo dos navios de guerra ingleses surtos neste porto contra os pequenos barcos que navegam na baía de Niterói, hostilidades praticadas até contra os escaléres de visita empregados no serviço imperial. Ainda não póde o povo esquecer o assassinato barbaro, cruel e violento, cometido na pessôa do infeliz brasileiro Bulhões, fazendo fogo a corveta inglêsa sobre a barca de vapor "Especuladora".

A nova arbitrariedade que passo a relatar a V. M. I., aumentando o número daquelas que já temos sofrido e a que nos temos resignado, deve fechar a lista das afrontas e abrir o caminho dos desagravos.

A galeota brasileira "Alexandre", comprada em 1826 por Antonio José Marques a Platt e Reid, negociantes d'esta praça, emprega-se desde essa época no comércio de cabotagem da cidade de Campos.

Saíndo no 1.º de Setembro d'este porto, se-

guia tranquilamente sua viagem, quando no dia seguinte encontrou-se com o brigue de guerra "Greciam", em distância de seis léguas do Rio de Janeiro, ao mar da Ponta Negra. Foi grande a admiração do mestre João Gonçalves Leite, quando de bordo do brigue se lhe fez o sinal de parar.

Obedeceu o mestre; veio de bordo do brigue um escalér carregado de gente, que atracou à galeota. Um exame minucioso e sevéro foi feito pelos ingleses em todos os cantos, desceram com velas acêsas ao porão em procura de Africanos, segundo diziam; aí apenas acharam setecentas e cincoenta arrobas de carne sêca, pertencentes a diversas remessas de negociantes d'esta praça; algumas pequenas miudezas, e quarenta e cinco pipas, de que algumas estavam cheias de água salgada para lastro da galeota, e as demais vasias, enviadas todas para Campos, afim de trazerem aguardente, como é uso e costume imemorial do comércio entre o Rio de Janeiro e aquela cidade.

Passaram depois os ingleses ao exame de todos os papeis que encontraram. Revistaram os despachos abertos, e rasgaram sem cerimônia alguma aqueles documentos que, como o manifesto, se remetem lacrados e fechados às autoridades competentes. Procederam logo a uma busca nas caixas e baús particulares do mestre e contra-mestre, a quem por vezes dirigiam palavras insultantes. Acabado este trabalho, ordenaram se areasse o estandarte imperial

de V. M., para substituí-lo pela flâmula inglêsa; e declarando apresada a galeota, a transportaram de novo ao Rio de Janeiro, sob o especioso pretexto de a considerarem envolvida no trafico de Africanos proíbido pela convenção de 19 de Novembro de 1826, estipulada entre a corôa brasileira e a corôa britânica.

Examinando essa convenção que se toma por base do apresamento, reconhece-se que ela, restabelecendo para os dois govêrnos o tratado de 22 de Janeiro de 1815, e a convenção e seus adicionamentos de 28 de Julho de 1817, que haviam sido estipulados entre Portugal e a Grã-Bretanha, não autoriza a detenção e apresamento de navios das duas nações (artigo 6.º da convenção), senão no caso de se encontrarem a bordo Africanos para o trafico, sem que mesmo a suposição de que eles já tivessem sido descarregados em qualquer costa possa transferir-lhes tal direito (instruções anexas).

E ainda o direito de visita, concedido pela mencionada convenção, o foi unicamente para aqueles navios seriamente suspeitos de trafico, e não podia ser aplicado de maneira nenhuma à galeota, que, muito conhecida na carreira de Campos, sem o velâme e enxarcias necessárias a uma viagem d'África, de uma construção e aparêlhos impróprios a longa navegação, afastava de si toda e qualquer presunção de se empregar em outro comércio que não fôsse o de cabotagem.

E logo que a seu bordo se não encontraram

Africanos, não foi acaso violada tão claramente a convenção de 1826, em virtude da qual declararam os captores haverem praticado o áto do apresamento? E logo que os tratados existentes entre os dois impérios não foram respeitados, não se ofendeu acaso e gravemente a dignidade da nação brasileira? Fazendo-se arrear a bandeira imperial e içar a flâmula inglêsa, não se cometeu um insulto contra a corôa de V. M. I.? Quando mesmo razões plausíveis houvesse para o apresamento, em quanto por uma sentença legal não fôsse ele declarado válido, as armas imperiais deveriam conservar-se no mastro da galeota, visto que até então guardava ela sua nacionalidade.

E nem podem os apresadores chamar em seu auxílio o último bill de Lord Palmerston, aprovado pelo parlamento inglês, essa obra de despotismo, de ambição e iniquidade, que calca aos pés os direitos e garantias da nação amiga de que é soberana a augusta irmã de V. M. I., a Senhora D. Maria II, porquanto ele só trata de navios portugueses. O fim do govêrno inglês, na proposição d'esse bill, foi obrigar o govêrno português a assinar um tratado com a Grã-Bretanha acêrca da cessação do comércio de Africanos, e conseguintemente n'ele não foi envolvido o Brasil, e de modo nenhum se poderia hoje fazer sua aplicação à galeota "Alexandre", a cujo bordo nem mesmo se encontraram os indícios n'ele mencionados, tais como ferros, grandes escotilhas, caldeirões e demasiada quantida-

de de água, que fizessem desconfiar de seu destino legal, visto que essas pipas e mais carga que levava foram completamente despachadas, e nem ali apareceram os instrumentos nauticos próprios a navegar em alto mar, o que evidentemente prova sua navegação costeira.

Em vista da narração fiel que levamos apontada, ninguem de bôa fé póde acreditar que outro fôsse o motivo que levou o comandante Smith a apresar a galeota "Alexandre", senão o desejo premeditado de insultar o país, senão o capricho infundado e bem repreensível d'aqueles que, julgando ser a fôrça a rainha do universo, abusam da que possuem na quadra atual, para tratarem como escravos a povos livres e independentes.

Senhor, este negócio torna-se tanto mais importante, quanto, a não se obter completa satisfação da parte do governo britânico, e a passar semelhante precedente de visita e apresamento de barcos empregados no comércio de cabotagem, desaparecerá completamente a nossa navegação costeira, aliás de imensa importância e utilidade.

Torna o perigo mais dificultosa e cara a navegação: o comércio, que é a fonte das riquezas sociais, a base do engrandecimento de um país, o único fundamento da estabilidade e paz de uma nação; o comércio, perdendo a liberdade e paz de uma nação; o comércio, perdendo a liberdade de que necessita para desenvolver-se, encontrando riscos, demoras, estôrvos, obstácu-

los, necessáriamente definha, enlanguece e morre; e o nosso país, Senhor, esse que nos bafejou no berço e nos saudou no limiar da vida, país novo tambem ainda, ainda não fabril, e apenas puramente agrícola, não póde progredir, não póde viver sem o comércio. Secar-lhe as fontes onde a largos tragos bebe ele sua existência é entorpecer-lhe a marcha, é opôr-lhe obstáculos que equivalem a meios de combate e aniquilação, é dizer-lhe que recúe e embruteça, quando é lei da natureza progredir e civilizar-se.

Quando a dignidade de um povo é desprezada, e ele não sabe ou não póde desafrontá-la, perde-se-lhe todo o respeito, toda a consideração; de concessões em concessões vão os fortes consagrando em direito os seus átos arbitrários, e quando de todo se tem tragado o calix da amargura até a última gôta, o mal é já sem remédio; passou o primeiro precedente, passou o segundo; eles servem para validar os fátos que se continuarem; o que no princípio facilmente se faria, torna-se às vezes impossível, atingido certo gráo. O império do oriente perdeu-se por se haver submetido a todos os insultos que lhe faziam os turcos nas suas fronteiras da Ásia; podia resistir-lhes no começo, combatê-los vitoriosamente; teve mêdo de guerras, resignou-se, e depois soou a hora de sua quéda, e nos muros de Constantinopla tremulou ovante o estandarte de Mahomet.

A susceptibilidade e honra de um povo deve estar sempre desassombrada. Tendo ele por si

a justiça e a razão, embora pequeno, embora fraco, nada deve receiar, se tem a exigir o que lhe pertence. A Irlanda bem aniquilada estava pela Inglaterra no fim do século passado; Guilherme, que muito lhe devia, sacrificou-a à igreja anglicana; seus sucessôres continuaram o mesmo sistema.

Um dia porém Grattam, o seu Demosthenes, lhe clamou do alto da tribuna: "A política da Inglaterra é uma questão simplesmente de fôrça aplicada aos fracos. E' o direito do granadeiro, que despoja o soldado ferido e estendido por terra. Se o soldado se levanta, e, forte com o direito que tem, reclama ao roubador o que lhe pertence, o granadeiro é que treme, porque lhe falta a razão. Levante-se a Irlanda, e justiça lhe será feita!"

E a Irlanda hoje domina a política da Inglaterra, faz e desfaz seus govêrnos, e pouco a pouco vai-se elevando ao primeiro lugar. Entretanto, ela era escrava!

Não tema, pois, o govêrno de V. M. I., exigir, como lhe cumpre, aquilo a que tem direito o Brasil da parte da Grã-Bretanha. No mundo de hoje, o interesse comercial é quem domina; e a Inglaterra tem no Brasil interesses bem fortes, que a obrigaram a fazer-nos justiça. Se até aqui tem zombado de nós, é por nos vêr resignados servir-nos às suas pretensões ilimitadas. O país porém já as não suporta, ele exclama, como Francisco I em Pavia: Perca-se tudo, menos a honra.

Porquanto, Senhor, se os Ingleses continuam suas arbitrariedades, se se lhes não impuzer um freio que os sustente na carreira pelo que diz respeito ao Brasil, se lhes não bastam tantos direitos, tantas garantias, tantos privilégios, como eles possuem n'este país privilégios de comércio, privilégios de marinha, privilégios de minas, privilégios de tribunais excepcionais; se ainda querem destruir a nossa navegação costeira, apresando barcos conhecidos, opondo-lhe obstáculos, insultando nosso pavilhão, melhor é então declararmo-nos seus subditos, deixar esse titulo vão de nação independente !

Temos um tratado que, com o fim de firmar igualdade de direitos para os dois países contratantes, e de colocar seus subditos na posição dos mais favorecidos, dá aos ingleses para todas as suas causas, um tribunal especial no Brasil, a Conservatoria, cujo juiz é por eles nomeado, enquanto que os brasileiros são em Inglaterra julgados pela lei comum; dá-lhes o direito de interpretar sempre a seu favor qualquer dúvida que se ofereça, de modo que nós não podemos aumentar nossas pautas da Alfândega acêrca das mercadorias inglesas, e a Inglaterra sobrecarrega como lhe aprás de direitos os generos de produção brasileira; autoriza-os a opôr protestos e ameaças contra nossas pretensões de revogar a fatal e desastrosa lei de 7 de Novembro de 1831, quando nos não é permitido enunciar uma só idéia quanto mais censurar um bill do parlamento britânico, que se arroga o poder

de fazer leis para si e para os outros: temos enfim um tratado, pelo qual se julgam os ingleses autorizados a possuir dentro da baía do Rio de Janeiro uma presiganga, um carcere particular, aonde guardam prêsos quem lhes parece, para onde conduzem os infelizes que encontram a bordo dos barcos que apresam, conservando-os ali pelo tempo que lhes agrada, quando a baía do Rio de Janeiro é pelo direito das gentes considerado território brasileiro, e as nossas leis penais proíbem terminantemente a existência de carceres privados; e qual é essa apregoada igualdade de direitos de que gozamos da parte da Grã-Bretanha ?

E' pois chegado o tempo de reivindicar nossos direitos. Assás sofremos já. Cumpram-se à risca os tratados, eles são leis do país; nem uma polegada de mais se conceda a quem tanto abusa de concessões e condescendências. Um áto acaba de ser praticado que exige pelna satisfação e justiça inteira.

O povo assim o espera do govêrno de V. M. I.: esse povo que adora o seu jovem monarca, que deposita n'ele toda a sua confiança, todo o seu futuro, que desejaria vêr fortemente constituida a monarquia do Brasil, para melhor o salvar das fações internas e dos atentados externos.

Um exemplo, Senhor, é preciso, V. M. I. está hoje sentado no trôno augusto de seu heroico pai, no gozo de todos os seus direitos magestaticos e constitucionais; em nome d'aqueles que

me deram o mandato para representá-los, em nome do povo, suplico a V. M. I. justiça e satisfação pelo apresamento da galeota "Alexandre".

De V. M. I. o mais fiel, submisso, respeitador e amante subdito, o advogado João Manuel Pereira da Silva.

Rio de Janeiro, 5 de Setembro de 1840.

*Defesa feita pelo Sr. Dr. Pereira da Silva ao brigue brasileiro "Nova Aurora", apresado na Baía pela corveta inglêsa "Rose"*

Joaquim José dos Santos Malhado e Irmãos, subditos brasileiros, negociantes muito conhecidos e reputados da cidade da Baía, não só por sua fortuna, honra e probidade, como tambem pelos relevantes serviços que tem prestado ao trôno imperial do Senhor D. Pedro II e à integridade do império, serviços de natureza e de transcedência tal, que o govêrno do Brasil tem altamente considerado, são senhores e possuidores, por herança de seu pai Manuel José dos Santos, além de outros bens, do brigue nacional "Nova Aurora", como se prova pelo documento do apenso de fls. 13, sob o n. 1.

Pretendendo eles mandar o brigue para a costa da África a negócio lícito, abriram-lhe carga na praça, e com efeito a conseguiram obter, como se evidencia do manifesto de fls. 15 do apenso, com o qual harmonizam os diversos

conhecimentos unidos aos autos, o livro da carga de fls. 27, e várias faturas que decorrem de fls. 41 a 61, sendo que todo esse carregamento, em vista do documento da alfândega de fls. 37, foi legalmente despachado, seguiu todos os tramites da lei, e pagou os competentes direitos à nação brasileira.

Com efeito, alcançando os despachos necessários que lhe permitiam o seguimento de sua viagem, o seu passaporte, a matrícula e manifestada carga, o documento do correio, o certificado da inspeção da saúde pública, a conta da ancoragem, a certidão da polícia, a carta de ordens, a declaração autêntica de estar em ordem subscrita pelas autoridades legais, e o ról da equipagem, que tudo se encontrou a seu bordo, e existe ligado aos autos, e que para maior legalidade fizeram eles rubricar no consulado inglês n'aquela cidade; prestando enfim a fiança ou termo de responsabilidade exigido pelo govêrno da provincia de se não empregar em comércio ilícito, como se prova pelo mesmo apenso, pôde o brigue, capitaneado pelo cidadão brasileiro João José Peixoto, sair da Baía em 22 de Fevereiro do corrente ano, depois de se sujeitar aos registros das autoridades do mar, e em tudo e por tudo conformar-se com a lei.

Eis que no dia 27 porém, em vez de continuar sua viagem, entra de novo o brigue no porto d'onde saíra, pendendo do penol de sua mezena, em vez das armas brasileiras com que se cobria, as côres da Grã-Bretanha. A corveta

de guerra inglêsa, "Rose", de que é comandante P. Christie, saíndo da Baía a 24, e no seguinte dia avistando o brigue, deu-lhe caça, deteve-o, e o fizera regressar. Apenas ancorado, o captor tirou de bordo do brigue toda a tripulação e passageiros, e os passou para a corveta de seu comando, como se prova das declarações do apenso já mencionado, de proposito talvez para não assistirem ao exame e averiguações a que pretendia proceder, e sem mostrar ao menos ao seu capitão as instruções de que se achasse munido, e que o autorizassem a cruzar e deter, instruções exigidas pela convenção adicional de 1817, e que nem a este tribunal da comissão mixta foram presentes, apesar de serem exigidas pelo membro juiz brasileiro, que teve por resposta do encarregado da prêsa, Edwin Morgan, que cuidava que o comandante Christie as tinha.

Então, em desrespeito às representações do Exmo. Sr. Presidente da provincia da Baía, representações que, por muito valiosas e legais, se unem a estas razões, mandou o captor descarregar o brigue, em procura, como dizia, de indícios de seu emprego em comércio ilícito, e para proceder a um minucioso exame, passando parte do carregamento para a corveta, e parte depositando no convez do mesmo brigue, com grave prejuizo tanto dos generos que levava, e que consistiam em fumos, fazendas, aguardente, etc., como do próprio casco. Note-se que a áto nenhum d'este exame assistiu o capitão Peixo-

lo, ou quem quer que fôsse de bordo do brigue; e depois d'ele feito, ordenou o comandante Christie se repuzesse de novo e em ordem o carregamento, o que tambem se fez pelo mesmo modo.

No dia 4 de Março, quando era opinião corrente na Baía, pelas vozes escapadas de bordo, apesar da incomunicabilidade com que se achavam prêsos a tripulação e os passageiros, e do sigilo e mistério que por ordem ali reinavam, que, não se havendo encontrado no brigue nenhum indícios dos que procurava com tanto cuidado e afan o comandante captor, deveria ele ser relaxado, e continuar sua viagem com grande espanto de todos os habitantes e das autoridades brasileiras, principalmente do Exmo. Presidente, que a esse respeito representou ao govêrno de S. M. o Imperador; depois de mandar o captor soltar todos os passageiros e tripulação, à excepção do capitão, piloto, contra-mestre e cozinheiro, fez levantar o ferro ao brigue, e, embarcando um encarregado de sua guarda, seguir para o Rio de Janeiro, aonde, chegando no dia 18, foi submetido ao julgamento do tribunal da comissão mixta brasileira e inglêsa, perante quem, e com todo o respeito devido, passamos a desenvolver nossas razões.

Cumpre antes de tudo discutir a legalidade não só da visita, como da detenção do brigue, encarada debaixo do ponto de vista geral, em relação aos tratados estipulados entre a corôa brasileira, a quem pertence o navio apresado, e

a nação britânica, a cuja armada pertence a corveta captora. Os fátos que deixamos referidos com toda a fidelidade, e comprovados pelos documentos entranhados no processo, nos servirão de base, sem que por agora nos diga respeito o motivo porque o comandante Christie cometeu o áto de detenção, e que mais abaixo discutiremos em lugar competente.

Pelo tratado de 23 de Novembro de 1826 se estipulou que, para findar o trafico de escravos entre o Brasil e os portos d'África, as duas nações convinham em aceitar, como próprios, o tratado existente entre Portugal e a Grã-Bretanha, de 22 de Janeiro de 1815, e a convenção adicional de 28 de Julho de 1817. Ora, no artigo 5 d'essa convenção lê-se o seguinte:

"Os navios de guerra de ambas as marinhas reais, que para esse fim se acharem munidos das instruções especiais anexas a esta convenção, podem visitar os navios mercantes de ambas as nações em que houver motivo razoavel de se suspeitar terem a bordo escravos adquiridos por um comércio ilícito: os mesmos navios de guerra poderão, mas somente no caso em que de fáto se acharem escravos a bordo, deter e levar os ditos navios afim de os julgar.

Lê-se tambem no artigo 1.º das instruções anexas a essa convenção, e dirigidas aos comandantes dos navios de guerra:

"Todo o navio de guerra, etc., terá o direito de visitar os navios mercantes de uma e outra

potência que fizerem realmente, ou forem suspeitos de fazer o comércio de negros, etc.".

Tendo no entretanto saído da Baía no dia 22 de Fevereiro o brigue em questão, tendo sido visto a carregar n'aquele porto, tendo-se despachado legalmente, e tendo de mais a mais, para maior prova, sido seus despachos presentes ao consulado inglês, e logo no dia 24, saíndo, ao que parece de propósito a corveta, e detendo-o no dia 26, é fóra de toda a dúvida que não podia haver motivo razoavel de suspeita de fazer ele o comércio de escravos, sendo tão curto esse prazo de 3 dias, e conseguintemente é evidentíssimo que o comandante Christie, visitando-o, violára o tratado nos artigos que deixámos acima transcritos; e não se póde chamar à ignorância, em presença do artigo 7 da mencionada convenção, que ordena sejam os cruzadores munidos pelo seu próprio govêrno de uma cópia das instruções de que citamos tambem o artigo 1.º, que fôra pelo mesmo fáto infringido. E note-se aqui que este motivo razoavel de suspeita, de que fala o tratado, não póde aparecer e ter lugar senão em um navio que venha dos portos d'África para o Brasil, porque são os únicos que podem ter feito ou fazer o trafico, e de nenhum modo em um navio que sai com carga lícita e despachos legais, ainda que se dirija para a costa d'África, ou para outra qualquer parte. Se esse direito de visita fôsse discricionário dos cruzadores, graves danos poderiam resultar ao

comércio lícito, e tal não podia ser jámais a mente dos autores do tratado.

Além desta ilegal visita, outros átos foram tambem praticados em contravenção ao mesmo tratado, e que são de mais grave consequência e de maior importância. Havendo o comandante Christie visitado o brigue, e não tendo encontrado a seu bordo escravos para o trafico, como, com que direito o deteve? Já transcreveu-se o final do artigo 5 da convenção, e agora transcreveremos outros a tal respeito.

"Art. 6.º Os cruzadores, etc., não poderão deter navio algum de escravatura em que atualmente se não acharem escravos à bordo; será preciso legalizar a detenção de qualquer navio que os escravos que se acharem a seu bordo sejam efetivamente conduzidos para o trafico, etc.".

"Art. 1.º Das instruções aos cruzadores. — Os navios a bordo dos quais se não acharem escravos destinados para o trafico não poderão ser detidos debaixo de nenhum pretexto, ou motivo qualquer".

Claro e evidente se torna, pela leitura, d'estes artigos, que o áto da detenção foi arbitrário inteiramente, e, o que é mais, ofensivo ao direito das gentes, que cumpre respeitar, e à letra dos tratados existentes entre S. M. I. e S. M. R., que são obrigados a cumprir e a fazer cumprir estritamente não só ambos os govêrnos como tambem os comandantes de navios de guerra, quer brasileiros, quer ingleses, como expressa-

mente determina o artigo 5, quando diz: "Deverão observar estrita e exatamente as instruções que acompanham a convenção".

Observe-se tambem que, ainda depois dos átos ilegais, de visita e detenção, violou o comandante captor o artigo 2.º d'essas mesmas instruções de que ele devia estar munido: aí se recomenda que "apenas detidos os navios, deverá conduzí-los o mais prontamente que fôr possível, para serem julgados pela comissão mixta". Entretanto, o que fez depois da detenção o comandante captor? Levou-o de novo para a Baía, aonde, debaixo do pretexto de proceder a um exame mais minucioso, demorou-se 5 dias, e note-se que o fez em ausência do capitão, tripulação e mais passageiros do navio, os quais transferiu para bordo da corveta. Como poder-se-ia acreditar verídico um semelhante exame, uma igual busca, não se achando presente senão o captor, isto é, uma das partes interessadas? Não poder-se-ia suspeitar que, de posse do brigue, e longe dos olhos espiadores e cautelosos dos prisioneiros, procurasse o captor metter a bordo quaisquer generos de comprometimento para o navio detido, ainda mesmo não para perdê-lo, mas unicamente para ressalvar-se, para justificar-se do áto da detenção que tão pouco refletidamente havia praticado?

Além ainda da ilegalidade de semelhante exame, da sua nenhuma validade em direito, do pouco ou nenhum crédito que se poderia inferir d'ele, quando mesmo declarasse o coman-

dante captor haver achado a bordo do brigue generos de comprometimento, o que felizmente não declarou, não podia ter ele lugar em virtude do artigo citado no parágrafo antecedente, porquanto o que devêra fazer o comandante Christie, logo que deteve o navio, era seguir imediatamente com ele para o Rio de Janeiro, afim de submetê-lo ao julgamento da comissão mixta brasileira e inglêsa; e quando por um acontecimento inesperado e superior fôsse obrigado a ir à Baía, deveria então sujeitar-se à disposição dos artigos 2.º e 3.º das instruções, que mandam que, dado o caso de cumprir-se fazerem-se as visitas, estando o navio dentro do porto ou ao alcance das baterias de qualquer das duas nações, se represente convenientemente, às autoridades locais, como muito bem o exigiu o Exmo. Presidente da provincia na sua nota ao consul de S. M. B., com data de 3 de Março, que se junta sob n. 2.

Entretanto, só depois de haver praticado todos estes fátos, como de propósito para menosprezo do tratado, é que o comandante da "Rose" decidiu-se a remeter para o Rio de Janeiro o brigue "Nova Aurora". E como na Baía afirmára que tinha encontrado a seu bordo indícios tais que "no seu animo" não havia dúvida de se empregar ele no trafico de escravos, aqui, perante a comissão mixta, diante d'este respeitável tribunal, no momento de fazer entrega por mão do indivíduo Edwin Morgan, a quem ele encarregára o govêrno do brigue, dos documen-

captor; e note-se que, se essa alegação fôsse verdadeira, sem dúvida nenhuma, e até mesmo seria de obrigação do comandante Christie trazer para a comissão mixta esse João Pereira, para ali depôr sobre isso; e como entretanto por seu próprio áto o soltou ? Certamente porque lhe não convinha seu depoimento, que provaria de falsa a alegação arranjada pelo captor.

Acrescente-se a essas observações aquelas que nos póde ministrar a justificação de fls. 8 do documento sob n. 2.º, justificação legal, feita perante o juizo da conservatória inglêsa na Baía, com prévia citação do consul de S. M. B., com sua audiência, seguida do depoimento de oito testemunhas concordes, que foram os passageiros e equipagem soltos pelo comandante Christie, justificação julgada por sentença de magistrado competente com fôrça de lei, pois que transitou sem embargos na chancelaria. Leiam-se as queixas d'esses pobres e desgraçados homens, as perseguições que se lhes fizeram, os insultos que lhes dirigiram, pancadas mesmo que alguns levaram, o que é horroroso, não só em atenção ao sentimento da humanidade que em todos os corações bem formados deve existir, senão tambem em vista do artigo 7.º das instruções aos cruzadores ingleses, o qual manda que eles se comportem com toda a moderação, e com todas as atenções devidas entre nações amigas e aliadas.

Quem com sangue frio poderá lêr a narração juramentada, o depoimento inteiro de cada

um d'esses prisioneiros, a quem no princípio se fez mil promessas, se dirigiu seduções, para declararem que o navio ia para o trafico de escravos, e como eles o não quizessem declarar, por ser contra sua conciência, arrombaram-lhes as caixas, roubou-se-lhes o dinheiro, furtou-se-lhes a roupa, e depois se os lançou ao desamparo nas praias da cidade da Baía ?...

Nós quizeramos não falar n'estes fátos, quizeramos cobrí-los com um eterno véo, desgraçadamente porém eles estão provados e julgados por sentença passada até em julgado ! ! !

Não, não duvidamos que o captor fôra no princípio levado pelo espírito de cumprimento de suas ordens, mas ele excedeu todas as regras que pela lei natural, pelas leis do seu próprio país, pelas ordens e instruções do seu mesmo govêrno lhe estão estritamente marcadas. E em vista de semelhantes acontecimentos, com a prática de átos iguais, póde-se legalisar uma prêsa, póde-se considerá-la bôa ? De certo que não. E nem mesmo quando os indícios fôssem os mais poderosos; quando tantas suspeitas não resultassem do comportamento do captor, que tiram a suas alegações toda a fôrça moral; quando se pudesse colher dos objetos encontrados a bordo do brigue a plena presunção de se dirigir ele para o trafico, além dos indícios não produzirem nunca uma prova, na expressão de jurisprudência, nem o tratado autorizava a sua detenção, nem o bill de lord Palmerston lhe era aplicável, nem as leis criminais do império lhe

diziam respeito por ora, porquanto esse fáto provava apenas que haviam indícios de tentativa de se cometer um crime, faltando porém ainda, pela ausência de escravos a bordo, e sua pretenção de descarregá-los nas costas do Brasil, o princípio de execução, para se classificar por esse modo, na conformidade da doutrina do artigo 2.º, § 2.º, do Código Penal do Império.

Em presença pois d'estas razões, em cumprimento dos tratados, que se devem religiosamente respeitar a bem da justiça, que releva em tudo consagrar; em nome da dignidade d'este respeitavel tribunal, que com a demora do navio na Baía foi de alguma sorte desconhecida; em nome da honra do govêrno de S. M. B., que necessáriamente ha de reprovar átos tão horrorosos e excessivos, que se não podem considerar por ele autorizados; em nome do govêrno de S. M. o Imperador do Brasil, que foi de frente atacado pela visita e prolongada detenção de um brigue pertencente a subditos seus respeitosos e fiéis, nós PEDIMOS aos membros da comissão mixta brasileira e inglêsa se dignem de dar com a maior brevidade uma sentença de absolvição para o brigue brasileiro "Nova Aurora", afim de que, obrigando o captor a desistir de suas pretensões, seja ele relaxado da detenção que tem sofrido, e entregue logo a seus proprietários e o govêrno de S. M. B. obrigado a pagar na fórma dos artigos 1.º e 8.º do regulamento das comissões mixtas, e dentro do prazo de um ano, na conformidade do artigo 6.º do

mesmo regulamento, uma justa e completa indenização pelas perdas suportadas, lucros cessantes, prejuizos devídos, e juros legais, porque tudo se protestou na cidade da Baía, e porque tudo agora ratificamos o protesto, em observância e uso do nosso direito.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1841. — Dr. *João Manoel Pereira da Silva.*